

CARTA ANUAL

DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

2025

Em atenção ao disposto no art. 8º, incisos I e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Brasil, 2016b), o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2025.



Identificação geral

CNPJ: 00.348.003/0001-10	NIRE: 53500000763
Sede: Brasília, DF – 43 Unidades Descentralizadas localizadas nos estados e no Distrito Federal	
Tipo de estatal: empresa pública federal	
Acionista controlador: União	
Tipo societário: sociedade por ações	
Estrutura de capital: fechado	
Abrangência de atuação: nacional	
Setor de atuação: pesquisa agropecuária	
Empresa de Auditoria Independente: Audimec – Auditores Independentes Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2.615, 15º Andar, Recife, PE. Telefone: (83) 3338-3525 www.audimec.com.br	
Diretor financeiro: Selma Lúcia Lira Beltrão (61) 3448-1611 – selma.beltrao@embrapa.br	
Data de divulgação: 30/5/2025	

Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa

Carlos Ernesto Augustin
Presidente, representante do Ministério
da Agricultura e Pecuária (Mapa)

Wilson Gambogi Pinheiro Taques
Representante do Mapa

Teresa Cristina Corpa Vendramini
Conselheira independente, representante do Mapa

Celso Armando Fugolin
Conselheiro independente, representante do Mapa

Gilson Alceu Bittencourt
Representante do Ministério da Fazenda

Renato Bigliuzzi
Representante do Ministério da Gestão e da Inovação
em Serviços Públicos (MGI) (desde 20/3/2025)

Rubens Diniz Tavares
Representante do Ministério da Ciência,
Tecnologia e Inovações (MCTI)

Maria Alice de Medeiros
Representante das empregadas e dos
empregados (desde 18/7/2024)

Membros anteriores

Luana Passos de Souza
Representante do MGI (24/4/2024–6/3/2025)

Patrícia Vasconcelos Lima
Representante do MGI (24/8/2023–20/3/2024)

Michel Eduardo Beza Yamagishi
Representante das empregadas e dos
empregados (24/8/2023–18/7/2024)

Diretoria-Executiva

Silvia Maria Fonseca Silveira Massruhá
Presidente

Selma Lúcia Lira Beltrão
Diretora-Executiva de Administração

Ana Margarida Castro Euler
Diretora-Executiva de Inovação, Negócios
e Transferência de Tecnologia

Alderí Emídio de Araújo
Diretor-Executivo de Governança e Informação

Clenio Nailto Pillon
Diretor-Executivo de Pesquisa e Desenvolvimento



Mensagem do Conselho de Administração

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) desempenha papel fundamental na formulação e na implementação de políticas públicas, contribui para o desenvolvimento sustentável e fortalece o agronegócio brasileiro e suas conexões globais. Em 2024, nossas tecnologias apoiaram diretamente 29 políticas, programas e planos do governo, o que reforça nossa missão de impulsionar a agropecuária nacional.

A presente carta apresenta os resultados e as contribuições em políticas públicas da Empresa em 2024, bem como a previsão de recursos e iniciativas para o exercício de 2025.

O Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 (Brasil, 2024a), principal instrumento de planejamento de médio prazo do governo federal, ressaltou o fortalecimento da agropecuária sustentável com agregação de valor em três programas sob a responsabilidade do Ministério da Agricultura e Pecuária: a) Programa Agropecuária Sustentável; b) Defesa Agropecuária; e c) Pesquisa e Inovação Agropecuária. O PPA e seus desdobramentos forneceram subsídios para a atualização do VII Plano Diretor da Embrapa (PDE) 2024–2030 (Embrapa, 2024c). As dimensões analisadas no processo de atualização do PDE incluíram, além das prioridades do PPA e das políticas públicas nacionais vigentes, as transformações globais que impactam os sistemas agroalimentares, seus efeitos nos setores agropecuário, florestal e agroindustrial brasileiros, e o potencial de contribuição da pesquisa e da inovação agropecuária públicas para o desenvolvimento sustentável na próxima década.

Conforme em anos anteriores, a Empresa reforçou sua atuação em políticas públicas por meio da concepção, elaboração e disponibilização de produtos, processos, serviços, conhecimentos e informações técnico-científicas. A cooperação com parceiros externos também foi intensificada, com o objetivo de atender às demandas estratégicas do Estado brasileiro, bem como aos seus objetivos setoriais e transversais.

Com vistas a aprimorar o alinhamento entre pesquisas e políticas de governo, a Embrapa deu prosseguimento ao processo corporativo de gestão das contribuições em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para políticas públicas, considerando sua missão enquanto empresa pública. A pesquisa tecnológica em agricultura é um dos principais instrumentos da Política Agrícola Nacional (Brasil, 1991). Nesse contexto, os recursos orçamentários recebidos dos cofres públicos são aplicados pela Embrapa no desenvolvimento de atividades e na obtenção de resultados alinhados a essa política, que visa, entre outros objetivos, assegurar o aumento da produção e da produtividade agrícola, garantir o abastecimento interno, especialmente de alimentos, e reduzir as disparidades regionais, conforme previsto no artigo 174 da Constituição Federal (Brasil, 1988).

Nessa relação de mútuos e legítimos benefícios, a Empresa também ainda atua de maneira intensa junto ao Legislativo contribuindo tecnicamente na análise e na discussão de propostas legislativas e de políticas públicas que impactam o setor agropecuário e para além dele, reforçando seu compromisso institucional com

Em 2024, nossas
tecnologias
apoiaram
diretamente
29 políticas,
programas e planos
do governo, o que
reforça nossa missão
de impulsionar
a agropecuária
nacional

a governança pública e com a construção de um ambiente regulatório favorável à pesquisa e à inovação, à agropecuária e ao desenvolvimento do Brasil.

Além disso, a Embrapa, com sua expertise, estrutura operacional, ampla distribuição geográfica e reconhecida competência técnica, também atua na construção de soluções e na execução de ações de interesse público que, estando alinhadas ao seu objeto social, contribuem para a concretização de outras políticas públicas – além da política agrícola – essenciais ao desenvolvimento do País. Nesse sentido, três modalidades de envolvimento se destacam: (i) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) orientada a demandas específicas de políticas públicas; (ii) PD&I cujos resultados têm implicações relevantes para a formulação ou execução de políticas públicas; e (iii) assessoramento técnico-científico, prestando suporte a ações governamentais e contribuindo para a elaboração de diretrizes estratégicas.

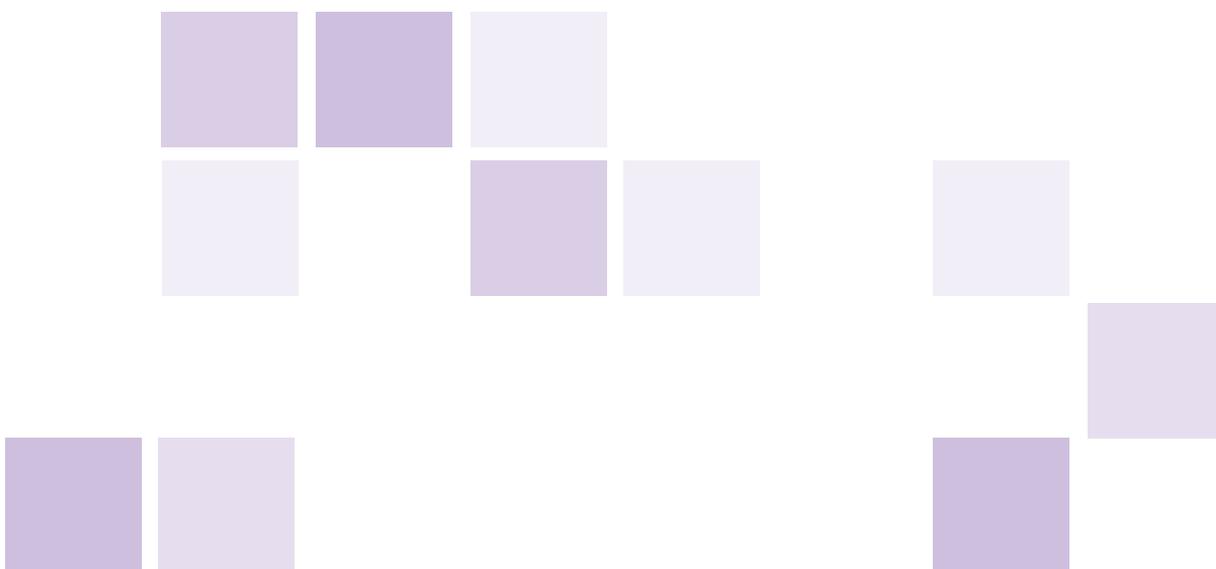
Conforme nos anos anteriores, os programas de apoio a políticas públicas tiveram como objetivo subsidiar a formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas e marcos regulatórios relacionados ao setor agropecuário. Estão incluídos nesse grupo o zoneamento agrícola de risco climático (Zarc),

O País estará no centro das discussões, e a agropecuária será um dos pilares da transformação sustentável

o Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil (PronaSolos), o Nordeste + Sustentável, o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo) e o Plano ABC+ (Agricultura de Baixo Carbono).

O Brasil sediará, em novembro de 2025, a 30ª Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Mudanças Climáticas (COP 30), em Belém, PA. O País estará no centro das discussões, e a agropecuária será um dos pilares da transformação sustentável. O evento é uma oportunidade para dar destaque e informar a sociedade sobre

a questão climática, além de promover tecnologias, pesquisas e conhecimentos gerados pela ciência brasileira, que contribuam para adaptar a agropecuária e mitigar e controlar emissões de gases de efeito estufa (GEE), fomentando a competitividade e garantindo a segurança alimentar e nutricional. A Embrapa será uma participante ativa do evento e realizará a *Jornada pelo Clima*, uma estratégia para ampliar o conhecimento da sociedade sobre agricultura e clima, além de fortalecer relacionamentos para a construção coletiva do futuro desejado.

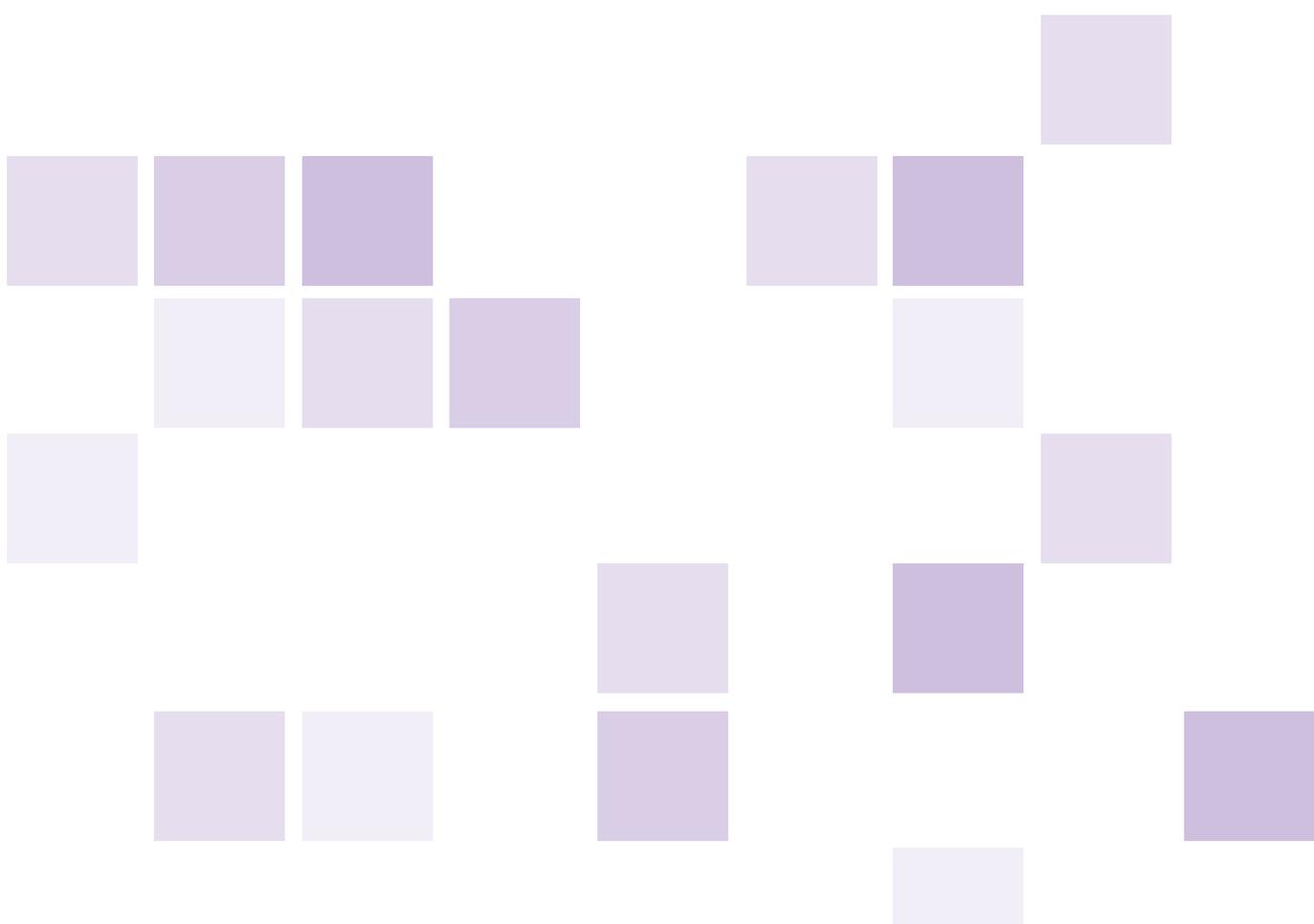




Sumário

1. Apresentação e interesse coletivo	5
2. Contribuições para as políticas públicas	9
2.1. Entregas de valor público	9
2.1.1. Levantamento das contribuições pactuadas em função das políticas públicas em 2024	9
2.1.1.1. Pesquisa, desenvolvimento e inovação orientados a políticas públicas em 2024	10
2.1.1.2. Pesquisa, desenvolvimento e inovação com implicações para políticas públicas em 2024	15
2.1.1.3. Pesquisa, desenvolvimento e inovação com assessoramento técnico às políticas públicas em 2024 ..	19
2.1.2. Impacto econômico de operacionalização das políticas públicas	22
2.1.2.1. Lucro social e a receita da Embrapa	22
2.1.3. Principais políticas públicas e ações de destaque no exercício anterior	24
2.1.4. Contribuições ao processo legislativo e articulação institucional	25
2.1.4.1. Relacionamento institucional	26
2.1.4.2. Atuação legislativa da Embrapa – Notas técnicas e impactos nas políticas públicas	28
2.1.4.3. Participação em emendas parlamentares e influência no orçamento institucional	29
2.2. Declaração de recursos	30
2.2.1. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas	32

3. Governança corporativa	39
3.1. Informações societárias e governança corporativa	39
3.1.1. Governança corporativa	39
3.1.2. Participações societárias	40
3.2. Dados econômico-financeiros, comentários dos administradores e fatores de risco	41
3.2.1. Demonstrações contábeis	42
3.2.2. Cumprimento de metas	42
3.2.3. Gestão de riscos	45
3.2.3.1. Fatores de risco	46
3.3. Composição e remuneração da administração	47
3.4. Inovações em governança corporativa	50
3.4.1. Ajustes organizacionais	50
3.4.2. Programa Valoriza	50
3.4.3. Elaboração da Carta Anual	51
3.5. Outras informações	52
3.5.1. Casembrapa — operadora de saúde	52
Referências	53
Anexo A	57



1. Apresentação e interesse coletivo

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) é uma instituição pública vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), criada em 1973 para desenvolver tecnologias e conhecimentos voltados à agricultura brasileira e apoiar o governo na formulação de políticas de ciência e tecnologia para o setor. Na década de 1970, o País enfrentava baixa produtividade agrícola, dificuldade para adaptar culturas às diferentes regiões e forte concorrência internacional. Nesse contexto, a Embrapa surgiu como política pública, uma solução estratégica para modernizar o agronegócio, aumentar a produtividade, reduzir custos e garantir o abastecimento alimentar da população.

Há 52 anos, a Embrapa trabalha para garantir segurança alimentar e posicionar o Brasil como líder no mercado global de alimentos, fibras e energia. Suas pesquisas também promovem a sustentabilidade, com o desenvolvimento de técnicas agrícolas que reduzem impactos ambientais e preservam recursos naturais. Como a agricultura é fundamental para a economia brasileira, a atuação da Embrapa contribui diretamente para a geração de empregos e divisas por meio das exportações.

Sua importância está amparada pela Constituição de 1988 (Brasil, 1988), que estabelece o desenvolvimento científico e tecnológico como prioridade para o bem público. A Empresa também atua na articulação do Sistema Nacional de Política Agrícola (SNPA), instituído pela Política Agrícola (Brasil, 1991), a fim de fortalecer a competitividade internacional do agronegócio brasileiro.

Como empresa pública, a Embrapa opera com transparência e autonomia, seguindo as diretrizes estabelecidas em seu estatuto (Brasil, 2025b), na lei de sua criação (Brasil, 1972) e na legislação que rege as empresas estatais (Brasil, 2016a, 2016b, 2022a) e as sociedades por ações (Brasil, 1976).

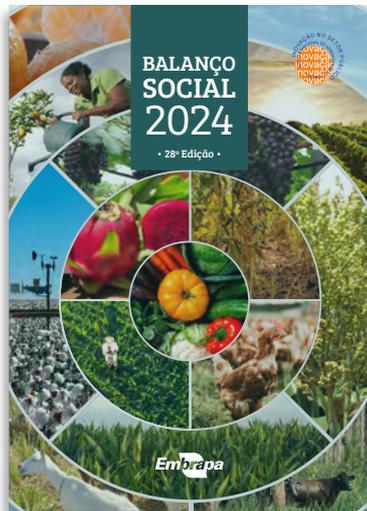
O VII Plano Diretor da Embrapa – PDE (Embrapa, 2024c) é o documento que orienta o planejamento estratégico da Empresa para o período de 2024 a 2030 e estabelece objetivos estratégicos (OEs) para o alcance de resultados. O processo de atualização do plano considerou as prioridades do Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 (2024a) e das políticas públicas nacionais vigentes, bem como as transformações globais que impactam os sistemas agroalimentares, seus efeitos nos setores agropecuário, florestal e agroindustrial brasileiros, e o potencial de contribuição da pesquisa e inovação agropecuária pública para o desenvolvimento sustentável na próxima década.

Em atendimento à Lei das Estatais, a Embrapa elabora, anualmente, o Plano de Negócios (Embrapa, 2024b), que se caracteriza por ser um desdobramento do PDE, com ênfase nas metas de pesquisa e desenvolvimento, inovação, negócios e gestão organizacional de curto e médio prazos. Ao atender aos OEs do PDE, a Empresa demonstra à sociedade os resultados provenientes dos investimentos realizados nessas diversas áreas.

Em 2024, a Embrapa gerou um lucro social de R\$ 107,24 bilhões. Isso significa que, para cada real investido na Empresa, a sociedade recebeu R\$ 25,37 em retorno. Esse valor foi calculado a partir da avaliação do impacto econômico de uma amostra de 166 tecnologias e 110 cultivares. Sob a perspectiva social, foram gerados mais de 35

Há 52 anos, a Embrapa trabalha para garantir segurança alimentar e posicionar o Brasil como líder no mercado global de alimentos, fibras e energia

mil novos empregos a partir da adoção das soluções tecnológicas da Embrapa. O lucro social, a geração de empregos, os impactos da produção científica e tecnológica, entre outros indicadores relevantes, são disponibilizados anualmente no Balanço Social da Embrapa (Embrapa, 2025a).



A Embrapa reforçou, também em 2024, seu compromisso com a promoção da igualdade de gênero e raça, da diversidade e da inclusão, ao alinhar suas ações às políticas públicas do Estado brasileiro e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU). Nesse contexto, aderiu ao Pacto pela Diversidade, Igualdade e Inclusão, a fim de fortalecer suas iniciativas de valorização da diversidade, da inclusão e da equidade no âmbito organizacional.

Ainda durante a calamidade climática que assolou o povo gaúcho no ano de 2024, a Embrapa mobilizou rapidamente suas equipes para delinear um conjunto de ações solidárias, emergenciais e estruturantes em apoio à reconstrução da capacidade produtiva do estado, as quais constituem o programa Recupera Rural RS. Tais ações visam auxiliar tecnologicamente processos de restauração ambiental e de recuperação da capacidade produtiva das regiões mais afetadas, bem como gerar recomenda-

ções, dados e informações que subsidiem políticas públicas. Essa iniciativa, realizada no escopo da Plataforma da Região Sul, captou R\$ 20 milhões em recursos de crédito extraordinário do governo, destinados à execução de ações emergenciais e parte de ações estruturantes.

No contexto legislativo, a Embrapa obteve o aporte de recursos, por meio de 61 emendas parlamentares individuais, no valor de R\$ 26,4 milhões. Desse valor, cerca de 20% corresponderam à destinação de recursos mais direcionados a ações específicas, relacionadas às proposições legislativas sancionadas em 2024 e que contaram com atuação da Embrapa no seu processo de tramitação. É importante salientar que inúmeras políticas públicas ainda em tramitação possuem forte relação com emendas parlamentares destinadas à Embrapa em 2024, por exemplo, o Projeto de Lei nº 1.069/2024, que institui a Política Nacional de Conectividade no Campo. Nesse contexto, a Embrapa recebeu, em 2024, uma emenda individual no valor de 2 milhões de reais para o projeto Semear Digital, que tem como objetivo ampliar a produção e a produtividade de pequenos e médios produtores, de forma mais sustentável e em escala nacional, por meio do uso de tecnologias digitais, conectividade e capacitação.

Após anos de cortes e dificuldades severas, a Embrapa foi contemplada com um orçamento total de R\$ 4,7 bilhões, o que representa um acréscimo de 15,86% em relação à dotação autorizada no ano anterior, conforme publicado na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 15.121/2025 (Brasil, 2025a). Deste montante, **R\$ 504,7 milhões** foram alocados ao **Programa 2303 – Pesquisa e Inovação Agropecuária**, que abrange as ações finalísticas e estruturantes da pesquisa agropecuária no País.

A distribuição interna do orçamento, considerando somente o orçamento do Executivo (R\$ 475,6 milhões, referentes ao programa 2303), está estruturada da seguinte forma:

R\$ 291,9 milhões foram destinados à ação 20Y6 – Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária, considerada a principal ação finalística da Embrapa.

R\$ 178,5 milhões foram alocados à ação 215C – Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa, dos quais R\$ 148,2 milhões são provenientes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com foco em obras e projetos de infraestrutura.

R\$ 5,2 milhões referem-se à ação 212H – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais.

Ainda sobre o total alocado ao programa 2303, R\$ 29,1 milhões foram incluídos por meio de emendas parlamentares, dos quais R\$ 25,4 milhões são destinados à ação 20Y6 e R\$ 3,7 milhões, à ação 215C.

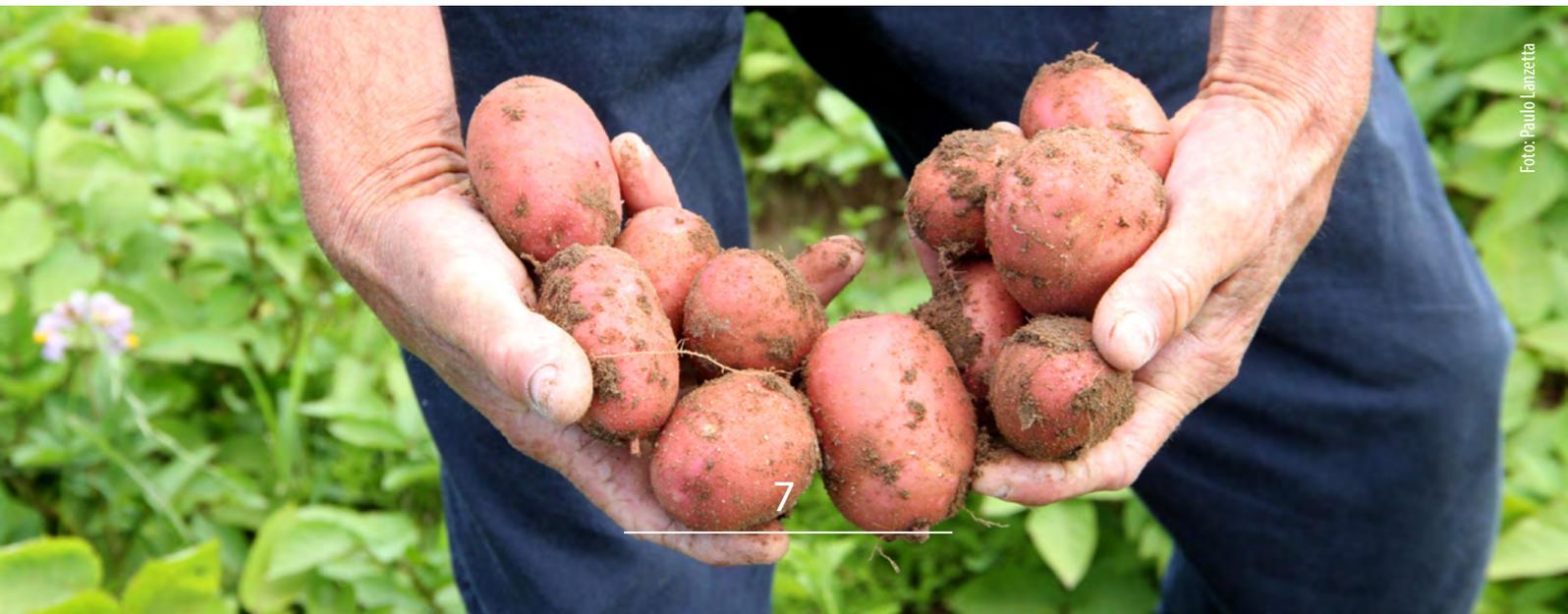
Quanto à origem dos recursos, a programação financeira está prevista da seguinte forma:

R\$ 439 milhões oriundos do Tesouro Nacional (fonte 1000).

R\$ 63,1 milhões provenientes de fontes próprias da Embrapa (fonte 1050 e 1051).

R\$ 2,5 milhões provenientes de convênios (fonte 1081).

Apesar do acréscimo nominal em relação à LOA de 2024, o qual representa um incremento de **R\$ 105,6 milhões** (aproximadamente **26,48%**) no orçamento destinado ao programa 2303, permanece a preocupação institucional quanto à execução efetiva desses recursos, considerando o frequente retardamento da liberação de créditos, o bloqueio de orçamento adicionado por emendas de Comissão e de Relator, o risco de contingenciamentos e cancelamentos orçamentários e a demora na liberação de recursos financeiros para quitação dos compromissos, enfrentados em exercícios anteriores. Tais restrições impactaram significativamente a continuidade de atividades de pesquisa em curso, bem como a implementação de novas ações estratégicas previstas na programação da Embrapa.





2. Contribuições para as políticas públicas

2.1. Entregas de valor público

O alinhamento das ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) às políticas públicas traduz-se em uma estratégia institucional bem delineada pela Embrapa, que busca assegurar que os resultados científicos e tecnológicos estejam diretamente conectados às demandas do Estado e às necessidades da sociedade. Para isso, a instituição adota processos sistemáticos de identificação e priorização das políticas governamentais, com a definição de instrumentos técnicos e jurídicos específicos que formalizam compromissos concretos com os órgãos responsáveis pela gestão pública, garantindo coerência, eficiência e transparência em sua atuação.

Por meio dessa forma de atuação, a Embrapa gera entregas de valor público ao aproximar suas pesquisas das políticas públicas, o que contribui para transformar conhecimento em soluções que efetivamente chegam às pessoas e fazem diferença no dia a dia do campo e da cidade. Tal atuação materializa-se na geração de ativos tecnológicos e metodológicos adaptados aos diferentes contextos regionais e às especificidades locais brasileiras, com destaque para programas como o zoneamento agrícola de risco climático (Zarc), o Plano ABC+ (Agricultura de Baixo Carbono) e a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio). Dessa forma, obtém-se uma integração robusta entre inovação e políticas públicas, com impactos concretos na agricultura, no meio ambiente e na segurança alimentar do País.

A Embrapa gera entregas de valor público ao aproximar suas pesquisas das políticas públicas, o que contribui para transformar conhecimento em soluções

2.1.1. Levantamento das contribuições pactuadas em função das políticas públicas em 2024

A Embrapa conta com uma área dedicada a políticas públicas, que coordenou um esforço nacional de levantamento e análise sobre as contribuições da Empresa na formulação, na implementação e no assessoramento de políticas públicas, em parceria com seus 43 Centros de Pesquisa. Essa iniciativa teve como principal objetivo subsidiar a elaboração desta carta, com a consolidação de evidências da interface estratégica entre ciência, inovação e políticas públicas nas esferas federal, estadual, municipal e global.

O trabalho foi estruturado a partir de três dimensões complementares da atuação institucional, orientadas pelo Referencial Corporativo – Gestão de contribuições a políticas públicas na Embrapa (Ramos et al., 2023).

PD&I orientada a políticas públicas, com 79 contribuições mapeadas diretamente a ações vinculadas e programas governamentais.

PD&I com implicações em políticas públicas, que contabilizou 73 contribuições com potencial de impacto indireto em agendas públicas.

Assessoramento técnico-científico em políticas públicas, também com 73 contribuições, representando o suporte qualificado da Embrapa a processos decisórios em políticas setoriais.

Esse tripé analítico permitiu uma visão ampliada e integrada das entregas institucionais voltadas à transformação de realidades sociais, produtivas e ambientais.

Os dados recebidos revelaram um cenário robusto e multifacetado da atuação da Embrapa, o que confirma seu papel estratégico como provedora de soluções técnicas, conhecimentos e tecnologias alinhadas às políticas públicas pactuadas. As evidências demonstram, ainda, a capacidade da instituição de responder de forma eficaz às demandas do Estado, da sociedade e do setor produtivo, o que reforça seu compromisso estatutário com o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inovação, à segurança alimentar, à conservação ambiental e ao desenvolvimento territorial.

2.1.1.1. Pesquisa, desenvolvimento e inovação orientados a políticas públicas em 2024

As contribuições da Embrapa desenvolvidas em 2024, orientadas diretamente às políticas públicas pactuadas, reforçam seu papel estratégico na articulação entre ciência, tecnologia e políticas públicas. Foram registradas 79 contribuições, alinhadas a 61 políticas públicas distintas (Figura 1), entre federais, estaduais e municipais.

Destacam-se iniciativas como o Zarc, mencionado em 12 projetos. O Zarc utiliza estudos do clima voltados para a agricultura, bem como informações sobre o solo e o clima das regiões, para reduzir riscos na produção de culturas como café, açaí e cebola. Essa ferramenta, essencial para políticas de crédito rural e seguro agrícola, exemplifica a sinergia entre pesquisa aplicada e gestão pública, ao quantificar janelas de plantio e tipos de solo compatíveis com redução de perdas produtivas. O Zarc tem relação com vários ODS da Agenda 2030 da ONU, entre os quais se destacam, principalmente, o ODS 1 – Erradicação da pobreza, o ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável, o ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima e o ODS 15 – Vida terrestre. Esses objetivos refletem a importância do Zarc na promoção de uma agricultura mais sustentável e resiliente, alinhada às metas globais de desenvolvimento.



Figura 1. Frequência das contribuições da Embrapa orientadas a políticas públicas em 2024.

Paralelamente, o Plano ABC+, presente em oito contribuições, evidencia o compromisso com a descarbonização do setor agropecuário, por meio de sistemas integrados (lavoura-pecuária-floresta) e de recuperação de 30 milhões de hectares de pastagens degradadas até 2030, alinhando-se às metas do Acordo de Paris. O Plano ABC+ está relacionado principalmente aos ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável, 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 12 – Consumo e produção responsáveis, 13 – Ação contra a mudança global do clima e 15 – Vida terrestre.

A seguir, na Tabela 1, são exemplificadas algumas das contribuições da Embrapa às políticas públicas apresentadas na Figura 1.

Tabela 1. Exemplos de contribuições da Embrapa orientadas às Políticas Públicas, conforme Figura 1.

Política pública	Contribuição
RenovaBio	RenovaMap, sistemas de análise geoespacial.
Lei da Biodiversidade (Lei nº 13.123/2015)	Repartição de benefícios em sociobiodiversidade.
Plano Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura	Mapeamento de viveiros, produção de moluscos.
Política Nacional de Ater (Pnater)	Redes de extensão rural, hubs digitais para agricultura familiar.
Plano Brasil sem Fome (2023)	Cultivares de alto valor nutricional, produção sustentável.
Programa Nacional de Bioinsumos	Produção de mudas orgânicas, biofertilizantes, controle biológico.
Plano ABC+	Recuperação de pastagens, modelagem de carbono, mitigação de gases de efeito estufa.
Zoneamento agrícola de risco climático (Zarc)	Zoneamento para café, batata, açaí, cebola, pessegueiro, entre outras.

A inovação em bioinsumos¹ surge como um tema transversal a diferentes áreas, com seis contribuições vinculadas ao Programa Nacional de Bioinsumos. Entre essas contribuições, destacam-se formulações microbianas para fixação biológica de nitrogênio e controle de patógenos, favorecendo a redução da dependência de insumos sintéticos. Essas iniciativas estão alinhadas aos ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável, 3 – Saúde e bem-estar, 9 – Indústria, inovação e infraestrutura, 12 – Consumo e produção responsáveis, 13 – Ação contra a mudança global do clima e 15 – Vida terrestre.

Tecnologias como o Ostranne (mesas flutuantes para aquicultura) e o RenovaMap (georreferenciamento de áreas elegíveis para biocombustíveis) ilustram a aplicação de geotecnologias e big data em políticas setoriais, como o Plano Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura e o RenovaBio. Além disso, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater) vem sendo implementada por meio de

¹ Bioinsumos são produtos de origem biológica (vegetal, animal ou microbiana) utilizados na agricultura para melhorar o crescimento de plantas, controlar pragas e doenças e fertilizar o solo, de forma mais sustentável.

plataformas digitais, como o Ater+Digital. Essa ferramenta amplia o acesso a cursos, informações e ao monitoramento das cadeias produtivas, fortalecendo a agricultura familiar como peça-chave para garantir a segurança alimentar, em consonância com o Plano Brasil Sem Fome (2023).

As contribuições revelam, ainda, avanços em sanidade animal e vegetal, com diagnósticos moleculares para doenças como o mormo (*Burkholderia mallei*) e o Huanglongbing (HLB) em citros, que subsidiam normativas governamentais, como a Instrução Normativa nº 48/2019 (Mapa) sobre a destinação de animais mortos. A Lei da Biodiversidade (Brasil, 2015) é implementada por meio de metodologias que viabilizam a repartição de benefícios nas cadeias da sociobiodiversidade. Já a Lei de Agrotóxicos (Brasil, 2023) serve de base para a criação de indicadores de eficiência no uso de produtos químicos agrícolas, com foco na redução dos impactos ambientais. Em âmbito estadual, destaca-se a regulamentação da Lei do Pantanal (Mato Grosso, 2008), que adotou critérios científicos desenvolvidos pela Embrapa para promover o uso sustentável do bioma, ao conciliar a produção pecuária com a conservação de corredores ecológicos.

Esse recorte sinaliza oportunidades para otimização sistêmica de políticas públicas, como a integração de dados do Zarc ao Plano ABC+, com o objetivo de priorizar áreas de restauração com baixo risco climático. A expansão de biofábricas modelo e a validação de cultivares resilientes (ex.: abóbora rica em antioxidante betacaroteno) podem ampliar a segurança nutricional e a adaptação a extremos climáticos. Da mesma forma, a consolidação de parcerias interinstitucionais para escalar tecnologias validadas — como a compostagem de carcaças e a irrigação de precisão — contribui para o fortalecimento de arranjos locais e para a redução de assimetrias regionais. Esse arcabouço técnico-científico posiciona a Embrapa como agente estratégico na transição para sistemas agroalimentares sustentáveis, nos quais inovação e políticas públicas convergem para gerar impactos socioeconômicos mensuráveis e alinhados aos ODS.

Esse arcabouço técnico-científico posiciona a Embrapa como agente estratégico na transição para sistemas agroalimentares sustentáveis

Integração de dados para otimização de políticas públicas

As contribuições tecnológicas desenvolvidas pelas Unidades da Embrapa permitem identificar sinergias entre políticas públicas e abrem espaço para ampliar seu impacto por meio de abordagens intersetoriais. Por exemplo:

Zarc + Plano ABC+: A integração do Zarc com as metas de recuperação de pastagens degradadas (Plano ABC+) pode orientar investimentos em regiões prioritárias, como o Matopiba, onde a modelagem climática do Zarc identifica áreas de risco, enquanto o ABC+ direciona técnicas de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) para a regeneração do solo.

Bioinsumos + Política Nacional de Resíduos Sólidos: Tecnologias como a Fossa Séptica Biodigestora, desenvolvida pela Embrapa Instrumentação, convertem resíduos orgânicos em biofertilizantes, alinhando-se tanto ao Programa Nacional de Bioinsumos quanto à gestão sustentável de resíduos rurais.

RenovaMap + Lei da Biodiversidade: A plataforma geoespacial RenovaMap, utilizada para definir a elegibilidade no RenovaBio, pode ser adaptada para monitorar acordos de repartição de benefícios previstos na Lei nº 13.123/2015 (Brasil, 2015) e garantir maior transparência na exploração de recursos genéticos.

Nessa perspectiva, é possível verificar que existem conexões capazes de transformar dados isolados em sistemas inteligentes de governança, os quais otimizam recursos públicos e aceleram a transição para uma economia verde e sustentável.

Expansão de tecnologias validadas para novas regiões

Além do Zarc e dos bioinsumos, outras soluções apresentam potencial replicável em escala nacional:

Tecnologias de controle biológico: O projeto de biofábricas modelo da Embrapa Milho e Sorgo, voltado à produção de inseticidas biológicos para culturas como soja e milho, pode ser expandido para o Nordeste, onde pragas como a *Diatraea saccharalis* afetam a cana-de-açúcar. A adaptação dessa tecnologia oferece condições para reduzir o uso de agroquímicos em biomas sensíveis, como a Caatinga.

Saneamento básico rural: A Agroefluente, software desenvolvido pela Embrapa Instrumentação que auxilia no tratamento de efluentes, apresenta aplicação imediata em comunidades ribeirinhas da Amazônia, onde a falta de saneamento compromete a saúde pública e a qualidade da água.

Plataforma colaborativa sul: A metodologia de recuperação pós-desastres climáticos, testada no Rio Grande do Sul, constitui um modelo para outras regiões vulneráveis, como o Vale do Itajaí, SC, frequentemente atingido por enchentes.

É importante destacar, entretanto, que tais expansões demandam modelos adaptativos e investimentos apropriados, com atenção às condições locais de solo, clima e aspectos socioeconômicos. Ainda assim, o arcabouço tecnológico já validado pela Embrapa constitui um sólido portfólio de tecnologias para o escalonamento e a adaptação dessas entregas.





Foto: Kim-Ir-Sen Pires Leal

Fortalecimento de parcerias com governos estaduais e municipais

As colaborações já estabelecidas com entes federais – como Ministério do Desenvolvimento Agrário, Mapa, entre outros – podem ser replicadas em arranjos locais, capazes de traduzir as políticas nacionais em ações adaptadas às identidades e realidades de cada território. Entre os exemplos inspiradores, destacam-se:

Parceria com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (Sema/MT): A regulamentação da Lei do Pantanal, subsidiada por notas técnicas da Embrapa Pantanal, demonstra como a ciência pode embasar legislações estaduais que equilibram produção pecuária e conservação.

Acordos com Emater/RS-Ascar: A Rede Ater em bovino-cultura leiteira, coordenada pela Embrapa Gado de Leite, evidencia que a capacitação de técnicos locais é uma estratégia eficaz para ampliar a adoção de boas práticas, como o bem-estar animal e a redução de emissões.

Cooperação com Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (Adab): O uso de drones para monitoramento fitossanitário em mamoeiros, desenvolvido pela Embrapa Mandioca e Fruticultura, ilustra como os governos estaduais podem modernizar as fiscalizações agrícolas.

Esse portfólio de oportunidades tecnológicas desenvolvido pela Embrapa pode servir de inspiração para a criação de arranjos adaptados a diferentes regiões e ecossistemas. Nessa perspectiva, algumas propostas apresentam potencial para facilitar e aprimorar a adoção de estratégias de transferência tecnológica para estados e municípios, conforme se propõe a seguir:

Câmaras técnicas interestaduais: Fóruns permanentes compostos por representantes da Embrapa, das secretarias estaduais de agricultura e meio ambiente e de consórcios municipais, com o objetivo de alinhar as demandas locais às soluções tecnológicas desenvolvidas pela Embrapa.

Fundos de inovação regional: Recursos financeiros compartilhados entre a União, os estados e os municípios, para financiar projetos-piloto, como a implantação de Zarc Níveis de Manejo em microrregiões do Semiárido.

Plataformas de dados abertos: Disponibilização de bancos de dados geoespaciais — por exemplo, o mapeamento de viveiros de aquicultura — para gestores municipais, a fim de facilitar o planejamento territorial.

2.1.1.2. Pesquisa, desenvolvimento e inovação com implicações para políticas públicas em 2024

A análise das contribuições da Embrapa em PD&I, com implicações para políticas públicas em 2024, identificou 73 contribuições vinculadas a 59 políticas públicas, distribuídas entre as esferas federal (54), estadual (16), municipal (2) e global (2). Ressalta-se que uma dessas contribuições atendeu às esferas federal e global simultaneamente. Como mostra a Figura 2, o Plano ABC+ destacou-se como a principal política beneficiada, ao receber 14 contribuições tecnológicas — especialmente nas áreas de sistemas integrados de produção (ILPF), recuperação de pastagens degradadas e fixação biológica de nitrogênio. Essas contribuições da Embrapa estão alinhadas, principalmente, aos ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável, 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 12 – Consumo e produção responsáveis, 13 – Ação contra a mudança global do clima e 15 – Vida terrestre.

Com expressiva representatividade, destacam-se também o Zarc e o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo), ambos com seis registros de atuação da Embrapa. Essas iniciativas foram fortalecidas por soluções voltadas ao mapeamento de riscos climáticos e à promoção de sistemas agroecológicos, o que reforçou as estratégias de resiliência e sustentabilidade no meio rural. Essas iniciativas apresentam alinhamento, principalmente, com os ODS 1 – Erradicação da pobreza, 2 – Fome zero e agricultura sustentável, 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 12 – Consumo e produção responsáveis, 13 – Ação contra a mudança global do clima e 15 – Vida terrestre.

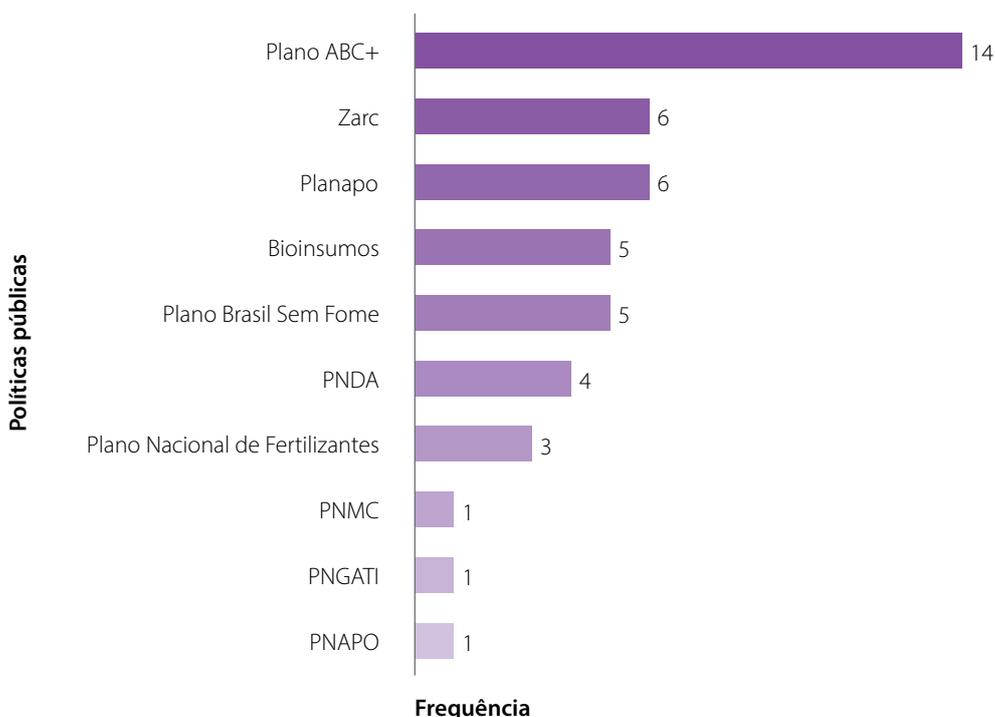


Figura 2. Frequência das contribuições da Embrapa associadas às políticas públicas em 2024.



Foto: Jefferson Christofoletti

O Programa Nacional de Bioinsumos, com cinco ações alinhadas, evidenciou a ênfase em tecnologias biológicas para o controle de pragas, nutrição vegetal e substituição de insumos químicos, o que ampliou o alcance da agricultura sustentável. Essas ações estão alinhadas, principalmente, aos ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável, 3 – Saúde e bem-estar, 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 12 – Consumo e produção responsáveis, 13 – Ação contra a mudança global do clima e 15 – Vida terrestre.

Da mesma forma, o Plano Brasil Sem Fome contou com cinco intervenções voltadas à segurança alimentar, à inclusão produtiva e ao fortalecimento da agricultura familiar, o que reafirma o compromisso da Embrapa com a redução das desigualdades e a ampliação do acesso a alimentos saudáveis. Essas ações estão alinhadas, principalmente, aos ODS 1 – Erradicação da pobreza, 2 – Fome zero e agricultura sustentável, 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 10 – Redução das desigualdades, 12 – Consumo e produção responsáveis e 17 – Parcerias e meios de implementação.

Com quatro iniciativas relacionadas, o Plano Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura (PNDA) refletiu avanços em boas práticas de manejo aquícola, produção sustentável de pescado e apoio à aquicultura familiar. Essas iniciativas estão alinhadas, principalmente, aos ODS 1 – Erradicação da pobreza, 2 – Fome zero e agricultura sustentável, 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 12 – Consumo e produção responsáveis, 14 – Vida na água e 17 – Parcerias e meios de implementação.

Outros marcos de atuação incluem o Plano Nacional de Fertilizantes, com três tecnologias voltadas à autonomia na produção de insumos e à nutrição de plantas,

alinhadas aos ODS 1 – Erradicação da pobreza, 2 – Fome zero e agricultura sustentável, 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 12 – Consumo e produção responsáveis, 13 – Ação contra a mudança global do clima e 15 – Vida terrestre. Além disso, destacam-se registros pontuais, porém estratégicos, na Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) — cada uma com um projeto técnico-científico de referência. O alinhamento dessas iniciativas abrange, somados, os ODS 1 – Erradicação da pobreza, 2 – Fome zero e agricultura sustentável, 10 – Redução das desigualdades, 12 – Consumo e produção responsáveis, 13 – Ação contra a mudança global do clima, 15 – Vida terrestre e 17 – Parcerias e meios de implementação.

Esse contexto evidencia a diversidade e a profundidade da atuação da Embrapa no apoio às políticas públicas, consolidando seu papel como agente transformador por meio da ciência aplicada ao desenvolvimento sustentável. Mesmo quando as tecnologias desenvolvidas têm objetivos distintos das políticas em vigor, sua relevância e aderência acabam por integrá-las às estratégias dessas políticas, ampliando seu impacto e alcance.

Convergência tecnológica com agendas de sustentabilidade e resiliência

A análise das contribuições tecnológicas da Embrapa em 2024 evidencia uma forte convergência com agendas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental e à resiliência climática, mesmo quando essas tecnologias não foram originalmente concebidas para atender diretamente a políticas públicas. Foram identificadas 27 contribuições associadas a políticas como o Plano ABC+, o Zarc, o Planapo, o PNMC e a PNGATI, entre outras iniciativas estratégicas. Essas contribuições abrangem soluções como sistemas integrados de produção (ILPF), práticas agroecológicas adaptadas a diferentes biomas, ferramentas para mapeamento e mitigação de riscos climáticos, além de tecnologias voltadas à adaptação produtiva frente às mudanças ambientais. O caso do Zarc, por exemplo, demonstra como o aporte técnico da Embrapa tem sido fundamental para a qualificação de políticas climáticas, ampliando sua abrangência territorial e a precisão nas recomendações aos produtores rurais.

Esse conjunto de evidências demonstra que a Embrapa exerce um papel importante, ainda que indireto, no desenho, aprimoramento e implementação de políticas públicas que beneficiam a sociedade brasileira. Mesmo em projetos cujo escopo inicial não previa a articulação com políticas específicas, como é o caso das iniciativas de PD&I orientadas à política pública, a relevância técnica e a aplicabilidade prática das soluções desenvolvidas contribuem para sua incorporação por marcos normativos/regulatórios e programas governamentais.

No Plano ABC+, destacam-se as contribuições relacionadas à recuperação de pastagens degradadas, à fixação biológica de nitrogênio e ao manejo sustentável do solo e da água. Já no contexto da agroecologia, tecnologias com base em insumos biológicos e em práticas de manejo sustentável têm reforçado os pilares do Planapo. Essa interface, não planejada mas recorrente, entre ciência e política pública, sinaliza o potencial da pesquisa agropecuária como instrumento estruturante para a sustentabilidade e a segurança alimentar.

O aporte técnico da Embrapa tem sido fundamental para a qualificação de políticas climáticas, ampliando sua abrangência territorial e a precisão nas recomendações aos produtores rurais



Alinhamento estratégico com políticas de inclusão social e segurança alimentar

O levantamento realizado identificou um conjunto de 11 iniciativas tecnológicas fortemente alinhadas a agendas voltadas à inclusão produtiva, à agricultura familiar e à segurança alimentar. Ainda que não tenham sido concebidas com direcionamento prévio a políticas públicas específicas, essas entregas passaram a ser incorporadas por programas estratégicos, como o Plano Brasil Sem Fome e o PNDA, em razão de sua relevância técnica e aderência prática às demandas sociais e territoriais.

Entre os destaques, observam-se tecnologias voltadas à produção aquícola sustentável, à capacitação de agricultores familiares, e à melhoria da qualidade e da disponibilidade de alimentos em áreas vulneráveis. Essas soluções fortaleceram cadeias produtivas locais, ampliaram o acesso a sistemas produtivos adaptados e contribuíram para a redução da insegurança alimentar, sobretudo em comunidades rurais e tradicionais. O alinhamento espontâneo entre as entregas da pesquisa agropecuária e as políticas públicas evidencia o papel estratégico da Embrapa na indução de transformações sociais, por meio da geração de soluções tecnológicas com potencial estruturante e impacto territorial abrangente.

Expansão de soluções inovadoras para novas fronteiras das políticas públicas

Este recorte busca dar visibilidade a temas emergentes ou ainda pouco explorados, como bioinsumos, fertilizantes, aquícultura e territórios indígenas. A proposta é mostrar como essas soluções vêm ganhando espaço como ferramentas estratégicas para fortalecer as políticas públicas em áreas específicas e relevantes para o País.

As ações da Embrapa demonstram seu compromisso com a diversidade de temas e com a ampliação dos benefícios sociais

Foram identificadas 13 contribuições tecnológicas com implicações diretas ou indiretas em políticas públicas de caráter emergente ou estratégico, que abrangeram os temas mencionados. Essas entregas, ainda que em menor número, revelam o esforço da Embrapa em atender a demandas específicas e sensíveis por meio de soluções inovadoras com alto potencial de transformação territorial, ambiental, econômica e social. As políticas públicas mais mencionadas nesse contexto foram o Plano Nacional de Bioinsumos, o Plano Nacional de Fertilizantes, o PNDA e a PNGATI.

As ações da Embrapa demonstram seu compromisso com a diversidade de temas e com a ampliação dos benefícios sociais, ao adotar práticas e tecnologias adaptadas às realidades de cada região e setor. As contribuições vão desde o apoio à produção de insumos biológicos e à substituição de fertilizantes químicos, até a disseminação de boas práticas de aquícultura familiar e estratégias sustentáveis de uso da terra em territórios indígenas. O reconhecimento dessas soluções por meio de políticas públicas posiciona a Embrapa como indutora de inovação e parceira estratégica do Estado no fortalecimento de agendas voltadas ao uso racional dos recursos naturais, à soberania alimentar e à valorização de territórios tradicionais.

2.1.1.3. Pesquisa, desenvolvimento e inovação com assessoramento técnico às políticas públicas em 2024

As contribuições da Embrapa em PD&I, com foco no assessoramento técnico às políticas públicas, constituem uma frente estratégica que articula conhecimento científico, análise territorial e construção conjunta de soluções com gestores públicos. Em 2024, essa atuação foi intensificada por meio de ações voltadas à qualificação das decisões políticas, sustentadas por evidências e recomendações técnicas. A seguir, apresenta-se um panorama dessas contribuições, seus principais desafios e os diferentes tipos de ações realizadas pelas Unidades Descentralizadas da Embrapa em apoio a políticas públicas prioritárias.

Panorama e abrangência das contribuições técnicas

Quanto ao assessoramento técnico às políticas públicas em 2024, as Unidades da Embrapa registraram 73 contribuições distintas, associadas a 71 políticas públicas em diferentes esferas de governo. A análise dessas contribuições revela uma predominância da atuação na esfera federal (60%), seguida por ações no âmbito estadual (29%), municipal (5%) e global (5%), o que demonstra a abrangência e a capacidade de adaptação das entregas da pesquisa agropecuária aos diferentes níveis de governança pública.

Esse assessoramento técnico é resultado do diálogo contínuo com órgãos formuladores e executores de políticas e reflete o compromisso institucional com a qualificação das decisões públicas, com base em evidências científicas.

Entre as Unidades Descentralizadas, destacaram-se, pela maior frequência de contribuições, a Embrapa Clima Temperado (11 registros) e a Embrapa Amazônia Oriental (4), seguidas por outras Unidades, como Embrapa Agricultura Digital, Agrobiologia, Agroenergia, Agroindústria de Alimentos, Agropecuária Oeste, Algodão, Alimentos e Territórios, Gado de Corte, Mandioca e Fruticultura, Meio-Norte, Pantanal, Pesca e Aquicultura, Recursos Genéticos e Biotecnologia, Solos e Territorial, todas com três contribuições cada. Outras 11 Unidades apresentaram entre uma e duas contribuições.

Essas Unidades atuaram em temas estratégicos e colaboraram com políticas prioritárias, como marcos regulatórios, normativos e programáticos. Entre as políticas mais atendidas destacam-se o Plano Brasil Sem Fome (5 menções), o Plano ABC+ (4), o Zarc (3), o RenovaBio (2) e o Planapo (2), o que reforça o papel técnico-científico da Embrapa no apoio a políticas públicas voltadas à segurança alimentar, sustentabilidade ambiental e inclusão produtiva.



Desafios enfrentados e tipos de ações realizadas

A diversidade temática também se reflete nos desafios enfrentados pelas Unidades da Embrapa durante o assessoramento técnico às políticas públicas. Os desafios mais recorrentes foram a escassez de recursos financeiros ou orçamentários (3 menções), seguidos por barreiras relacionadas ao acesso tecnológico e à conectividade (2) e por dificuldades de regulamentação e segurança jurídica (2). Outros desafios pontualmente relatados incluem limitações na coordenação interinstitucional e insuficiência de capacitação técnica, com uma menção cada. Esses aspectos evidenciam a complexidade da atuação da pesquisa científica em diferentes contextos e reforçam a relevância de um assessoramento técnico qualificado para enfrentar tais desafios.

Quanto às ações realizadas (Figura 3), destacam-se:

- | a participação em fóruns e comissões temáticas (23 contribuições);
- | a elaboração de notas técnicas (11);
- | a oferta de ações de capacitação e de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) (7); e
- | o desenvolvimento de plataformas digitais (5), além de 14 outras ações classificadas como “outros”.

Essa diversidade de iniciativas demonstra claramente que o assessoramento técnico da Embrapa às políticas públicas vai além da produção de conhecimento. Envolve

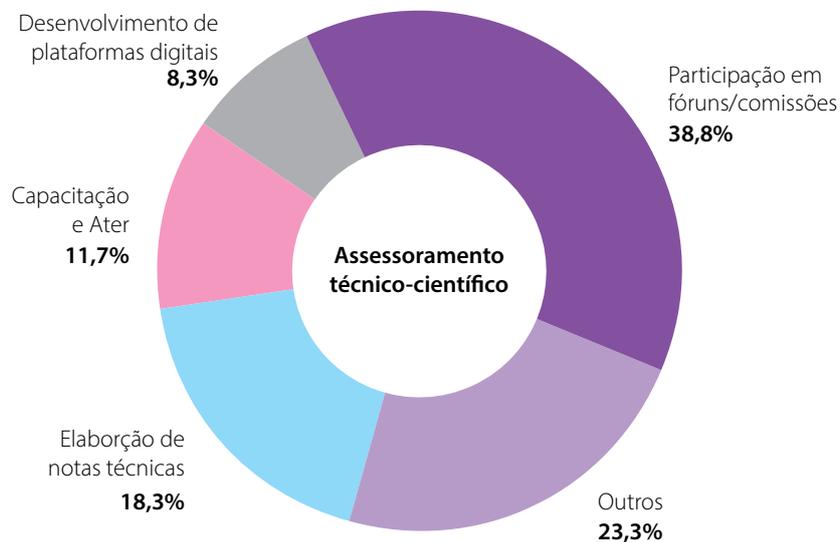


Figura 3. Assessoramento técnico-científico por tipo de ações realizadas.

processos de diálogo institucional, desenvolvimento de capacidades e inovação digital, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento e a implementação eficaz de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à transformação social no campo e na sociedade em geral.

Uma contribuição importante de assessoramento técnico de política pública foi a participação no Plano de Ação da Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB), no âmbito do Plano de Transformação Ecológica. Especificamente, essa participação se deu na elaboração do caderno para o setor Classificação Nacional de Atividades Econômicas A (CNAE A) — Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura — da taxonomia sustentável brasileira (TSB). A participação da Embrapa foi organizada por meio de cinco grupos de trabalho (GTs), um para cada cadeia/produto, além de um comitê gestor responsável por articular as diferentes instâncias da taxonomia, os consultores, e os GTs da Embrapa. Várias Unidades participaram desses grupos, entre elas: Embrapa Sede, Embrapa Agricultura Digital, Embrapa Amazônia Ocidental, Embrapa Café, Embrapa Cerrados, Embrapa Florestas, Embrapa Gado de Corte, Embrapa Gado de Leite, Embrapa Meio Ambiente, Embrapa Meio Norte, Embrapa Milho e Sorgo, Embrapa Pesca e Aquicultura, Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, Embrapa Roraima, Embrapa Soja, Embrapa Solos, Embrapa Pecuária Sudeste, Embrapa Trigo.

Cada grupo da Embrapa elaborou uma tabela contendo um levantamento de atividades e práticas, com comprovação científica, que contribuem para determinados objetivos da TSB. Essas tabelas compõem os anexos do capítulo referente ao CNAE A no documento submetido à consulta pública, realizada entre novembro de 2024 e março de 2025. As contribuições oriundas da consulta foram analisadas, respondidas e incorporadas pelos GTs, de acordo com sua pertinência. A publicação final da TSB está prevista para agosto de 2025. As próximas etapas serão de implementação pelo Ministério da Fazenda, por instituições financeiras e pelo setor produtivo. Há, ainda, a expectativa de ampliação da TSB para outras cadeias produtivas, com a continuidade da participação da Embrapa.



Compromisso institucional com o planejamento e a continuidade das políticas públicas na Embrapa

A Embrapa consolida sua atuação institucional por meio do alinhamento estratégico e consistente de suas atividades de PD&I às diretrizes das políticas públicas estabelecidas pelo Estado brasileiro. Esse alinhamento garante que os resultados científicos e tecnológicos desenvolvidos estejam diretamente vinculados às necessidades socioeconômicas, socioambientais e às prioridades governamentais. Tais compromissos são formalizados por intermédio de instrumentos técnicos e jurídicos específicos, assegurando uma atuação coerente, eficaz e transparente, que fortalece continuamente a institucionalidade e a sustentabilidade das políticas públicas.

Essa orientação estratégica fundamenta-se em um planejamento integrado e de longo prazo, evidenciado pela articulação entre o PPA 2024–2027, o PDE 2024–2030 e

o Plano Anual de Negócios da instituição. Nesse contexto, destaca-se o Programa 2303 – Pesquisa e Inovação Agropecuária como um pilar estruturante, cujo propósito principal é capacitar o setor agropecuário para lidar com os desafios atuais de natureza econômica, social e ambiental. Dessa forma, a atuação institucional da Embrapa reafirma claramente seu comprometimento com a aplicação efetiva do saber técnico-científico, buscando gerar resultados sustentáveis, economicamente viáveis e alinhados às expectativas e demandas da sociedade brasileira até 2027.

Essas ações registraram avanços significativos em 2024, contribuindo de forma decisiva para o aprimoramento da segurança alimentar, da sustentabilidade ambiental e da competitividade da agricultura nacional

Nesse cenário de atuação planejada e integrada, a continuidade institucional das políticas públicas na Embrapa se evidencia pelo fortalecimento e pela manutenção de iniciativas estratégicas consolidadas ao longo dos últimos anos. Destacam-se, especialmente, o Zarc, o Plano ABC+ e o Programa Nacional de Bioinsumos. Essas ações registraram avanços significativos em 2024, contribuindo de forma decisiva para o aprimoramento da segurança alimentar, da sustentabilidade ambiental e da competitividade da agricultura nacional. Com isso, consolida-se um arcabouço técnico e institucional robusto e contínuo que norteia a atuação estratégica da Embrapa frente aos desafios do setor agropecuário brasileiro.

2.1.2. Impacto econômico de operacionalização das políticas públicas

2.1.2.1. Lucro social e a receita da Embrapa

Uma empresa pública de ciência e tecnologia agropecuária deve ser avaliada, principalmente, pelos impactos das tecnologias que desenvolve e transfere para a sociedade. Em 2024, a Embrapa gerou um lucro social de R\$ 107,24 bilhões, sendo R\$ 102,15 bilhões referentes aos benefícios econômicos de uma amostra de 166 soluções tecnológicas; R\$ 3,78 bilhões relativos ao impacto gerado por 110 cultivares da Embrapa; e R\$ 1,31 bilhão calculado a partir de indicadores sociais e laborais da Empresa. A relação entre o lucro social e a receita operacional líquida foi de 25,72. Ou seja, de modo simplificado, para cada R\$ 1 investido na Embrapa, o retorno para a sociedade foi multiplicado 25 vezes.

Sob a perspectiva social, foram gerados mais de 35 mil novos empregos em decorrência da adoção das soluções tecnológicas desenvolvidas pela Embrapa. O lucro

social, a geração de empregos, os impactos da produção científica e tecnológica, entre outros indicadores relevantes, são disponibilizados anualmente no Balanço Social 2024 da Embrapa (Embrapa, 2025a).

Impactos por grupo de soluções tecnológicas e tipo de benefício econômico

Um aspecto importante a ser considerado é a distribuição dos impactos econômicos por grupos de soluções tecnológicas. Dos benefícios econômicos gerados pela Empresa, cerca de 59% concentram-se em práticas de manejo e correção de solo, especialmente conhecimentos e técnicas que, em sua maioria, são transferidos gratuitamente ao setor produtivo. Destaca-se, nesse conjunto, a fixação biológica de nitrogênio, que representa uma das contribuições mais significativas da Empresa nesse campo.

Ademais, é possível realizar uma análise dos impactos por tipo de benefício econômico. O primeiro, e mais recorrente, é o incremento de produtividade (mais produtividade). Em 2024, das 166 tecnologias avaliadas, 107 proporcionaram ganhos decorrentes do aumento da produtividade, com impacto estimado em aproximadamente R\$ 61 bilhões.

O segundo tipo de benefício corresponde à redução de custos (menor custo), que ocorre quando uma tecnologia permite substituir insumos por alternativas mais econômicas ou adotar práticas que otimizam o uso dos recursos disponíveis. Em 2024, 50 tecnologias proporcionaram esse benefício, o que resultou em uma economia de cerca de R\$ 36 bilhões aos adotantes.

O terceiro tipo de benefício é a agregação de valor (mais valor), que engloba tecnologias que promovem melhorias ou transformações no produto final e possibilitam um aumento em seu valor de comercialização. Por fim, o quarto tipo de benefício é a expansão da produção para novas áreas (mais produção em novas áreas), que ocorre quando uma inovação tecnológica viabiliza o cultivo em regiões anteriormente consideradas inadequadas para determinada cultura. Em 2024, 39 tecnologias do tipo mais valor e 15 do tipo mais produção em novas áreas proporcionaram um aumento de renda de R\$ 5,06 bilhões.



Foto: Lilian Alves

2.1.3. Principais políticas públicas e ações de destaque no exercício anterior

Ao longo das últimas décadas, a Embrapa tem promovido a conexão entre ciência e políticas públicas, ao traduzir conhecimento técnico e inovação científica em soluções concretas para os grandes desafios agropecuários e socioambientais do País. Em 2024, essa trajetória ganhou novos desdobramentos e impulsionou o fortalecimento de ações estruturantes iniciadas ou intensificadas em exercícios anteriores. Esses esforços, que articulam produção agropecuária sustentável, adaptação climática, uso inteligente dos solos e valorização da biodiversidade, estão fortemente ancorados em políticas públicas como o Plano ABC+, o Zarc, o Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil (PronaSolos) e o Programa Nacional de Bioinsumos. Essas agendas estratégicas têm sido priorizadas nos últimos anos e demandam continuidade para a plena materialização de seus objetivos. No caso do Plano ABC+, por exemplo, a atuação em 2024 envolveu 11 projetos desenvolvidos por 28 Unidades Descentralizadas, com apoio de 25 parceiros, e promoveu práticas inovadoras de produção agropecuária de baixa emissão de poluentes com alta resiliência climática — um reflexo direto do acúmulo técnico-institucional de ciclos anteriores.

Outro ponto de destaque foi o avanço expressivo na agenda de bioinsumos, com ações integradas ao Planapo e à RenovaBio. Em 2024, foram desenvolvidos 49 projetos de PD&I em bioinsumos, com a participação de 39 Unidades da Embrapa e a

Em 2024, foram desenvolvidos 49 projetos de PD&I em bioinsumos, com a participação de 39 Unidades da Embrapa e a colaboração de 108 parceiros institucionais

colaboração de 108 parceiros institucionais. Entre os resultados, destacam-se a formulação de produtos biológicos, o desenvolvimento de protocolos sustentáveis para sistemas produtivos e a disponibilização de tecnologias associadas à fixação biológica de nitrogênio, ao controle de pragas e à promoção do crescimento vegetal. Essas entregas tecnológicas reforçam a transição agroecológica e posicionam o Brasil como um dos principais agentes globais na inovação em insumos biológicos.

No campo da governança territorial e segurança alimentar, o PronaSolos e o Zarc tiveram papel estratégico na disseminação de ativos tecnológicos e metodologias voltadas à gestão sustentável dos solos e ao zoneamento edafoclimático. As ações contemplaram dois projetos no PronaSolos em 2024, com 12 Unidades envolvidas, e um projeto estruturante no Zarc, que envolveu seis Unidades e sete parceiros. As tecnologias geradas incluem recomendações técnicas para o uso de fertilizantes, práticas de correção da acidez do solo e uso eficiente de macro e micronutrientes, de forma a atender à diversidade agroclimática nacional. Esse esforço técnico tem o objetivo de fortalecer a capacidade do Estado de orientar o planejamento agrícola e mitigar riscos produtivos diante da variabilidade climática dos últimos tempos.

Ademais, o ano de 2024 foi marcado pelo lançamento de cultivares e sistemas produtivos associados à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e à Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura. Tecnologias como a soja BRS 7881IPRO, o sorgo forrageiro BRS 661 e o empanado de tilápia enriquecido com fibras foram entregues à sociedade como respostas diretas a demandas de produtividade, nutrição e inclusão produtiva, o que reforça o papel da Embrapa na interlocução entre ciência de fronteira e

necessidades públicas concretas. Vale destacar que essas entregas são marcos visíveis de processos de pesquisa e inovação estruturados ao longo de anos e que, em muitos casos, continuarão a se desdobrar em iniciativas complementares nos próximos ciclos institucionais.

2.1.4. Contribuições ao processo legislativo e articulação institucional

A atuação da Embrapa no campo legislativo e orçamentário tem se consolidado como uma frente estratégica para o fortalecimento de políticas públicas orientadas pela ciência e pela informação qualificada. Por meio de articulações pautadas na transparência e no rigor técnico-científico, a Empresa tem contribuído ativamente para a formulação, o aprimoramento e a implementação de novos normativos, programas e políticas governamentais. Essa atuação se concretiza na produção de notas técnicas que auxiliam o Poder Executivo na construção de posicionamentos institucionais sobre propostas legislativas, nos subsídios fornecidos ao Congresso Nacional durante audiências públicas e na mobilização institucional para a captação de recursos via emendas parlamentares. Em conjunto, essas ações ampliam a inserção da pesquisa agropecuária no debate sobre desenvolvimento sustentável, inovação e segurança alimentar.

Em 2024, a Embrapa intensificou sua presença no Congresso Nacional e em instâncias executivas, fortalecendo a conexão entre ciência e política por meio de parcerias institucionais, apoio a proposições de grande impacto socioambiental e participação ativa na construção de agendas públicas em temas como conectividade no campo, mudanças climáticas, agricultura digital e sistemas agroalimentares resilientes.





2.1.4.1. Relacionamento institucional

Em um cenário de desafios crescentes para o setor agropecuário, o relacionamento institucional e governamental da Embrapa tem se consolidado como um instrumento estratégico para fortalecer a atuação da Empresa no contexto das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Um exemplo desse esforço é a criação da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Embrapa (FPembrapa), em setembro de 2023. Composta por parlamentares de todas as regiões do País, a FPembrapa reflete a pluralidade de interesses que permeiam a pesquisa agropecuária pública, reunindo tanto defensores do agronegócio quanto da agricultura familiar — dois segmentos estratégicos para a Embrapa. Entre seus membros, destacam-se lideranças influentes da política nacional, comprometidas com a defesa da pesquisa agropecuária pública como eixo estruturante da soberania alimentar e tecnológica do Brasil. A instituição da FPembrapa resultou de um movimento articulado entre a Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário (Sinpaf), que demonstrou que, mesmo preservando suas posições e responsabilidades, trabalhadores, dirigentes e sindicalistas podem convergir em torno do objetivo comum de fortalecer a missão institucional da Embrapa.

Além da criação da FPembrapa, o Congresso Nacional reiterou seu reconhecimento à importância da Embrapa ao incluir, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), dispositivos que protegem o orçamento destinado ao Programa Pesquisa e Inovação Agropecuária contra contingenciamentos. Essa iniciativa reafirma a percepção dos parlamentares de que a pesquisa agropecuária pública é um ativo estratégico para o País, sobretudo em um contexto de desafios ambientais e competitividade no mercado agrícola global.

Eventos, como as sessões solenes em homenagem à Empresa, refletem a capacidade de a Embrapa manter um diálogo qualificado e ético com parlamentares de diferentes segmentos, acolhendo manifestações de membros da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar (FPAF)



Foto: Paulo Odilon Geratti Kurtz

e da Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Rural Sustentável (FPMDAF). O fato de que parlamentares dessas três frentes indicaram emendas ao orçamento da Embrapa em 2025 demonstra o caráter plural e apartidário do relacionamento institucional mantido pela Empresa. Nessa perspectiva, as emendas parlamentares revelam um papel ainda mais estratégico no orçamento da Embrapa, ajudando a viabilizar projetos prioritários para novos desenvolvimentos e para a transferência de conhecimentos essenciais para a agricultura brasileira em todas as suas dimensões.

Entre os órgãos superiores do Poder Executivo, responsáveis finais pela implementação de políticas públicas federais, a Embrapa articula parcerias eventuais com diversos ministérios. Todavia, busca manter um diálogo especial, intenso, permanente e constante com os ministérios responsáveis pela formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas agrícolas no Brasil.

A recriação de um ministério específico para a agricultura familiar em 2023, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), trouxe novos contornos e a necessidade de readaptação das práticas de relacionamento interinstitucional da Embrapa. O Mapa responde pelas políticas de pesquisa em agricultura, pecuária, sistemas agroflorestais, aquicultura e agroindústria. Já o MDA conduz as políticas agrícolas voltadas à agricultura familiar, incluindo a pesquisa e a inovação específicas para esse segmento.

Essas atribuições ministeriais e a sua dependência dos esforços da Embrapa — única empresa de pesquisa agropecuária do governo federal — refletem o papel central da Embrapa na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do setor agropecuário. A Política Agrícola Nacional (Lei nº 8.171/1991) (Brasil, 1991) determina que a pesquisa agrícola deve priorizar o melhoramento de materiais genéticos e, igualmente, a geração de tecnologias adaptadas ao desenvolvimento dos pequenos agricultores — um compromisso histórico da Embrapa que segue orientando suas ações.

2.1.4.2. Atuação legislativa da Embrapa – Notas técnicas e impactos nas políticas públicas

Os conhecimentos gerados pela Embrapa nos processos de PD&I, transferência de tecnologias e desenvolvimento institucional têm se traduzido em contribuições técnico-científicas bastante relevantes para o setor público. Essas contribuições auxiliam na formulação de políticas públicas, na criação de novas regulações e na revisão de projetos legislativos estratégicos.

Em 2024, essa atuação se concretizou por meio da produção de 61 notas técnicas, além da participação ativa em audiências públicas e eventos legislativos. Em alinhamento com a Coordenadoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Mapa, essas ações reforçam o posicionamento institucional da Embrapa e evidenciam sua contribuição para proposições de grande impacto econômico, social e ambiental.

Esse trabalho contribuiu para a tramitação de leis estratégicas sancionadas pela Presidência da República. Dentre os destaques, estão a Lei nº 14.904, de 2024 (Brasil, 2024c), que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima; e a Lei nº 14.993, de 2024 (Brasil, 2024d), denominada Lei do Combustível do Futuro, que incentiva tecnologias limpas. A Embrapa também forneceu subsídios para a criação da Lei nº 14.948, de 2024 (Brasil, 2024e), que institui o Marco Legal do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono, reforçando seu compromisso com a transição para uma economia de baixo carbono.

Outro destaque foi a Lei nº 14.944, de 2024 (Brasil, 2024f), que cria a Política Nacional de Manejo Integrado de Fogo; um marco para a prevenção e controle de incêndios em áreas agrícolas e florestais. No campo dos bioinsumos, a Lei nº 15.070, de 2024 (Brasil, 2024g) estabelece diretrizes para a produção, comercialização e utilização desses insumos no País, fortalecendo práticas agrícolas sustentáveis e reduzindo a dependência de insumos importados.

A agenda legislativa da Embrapa também incluiu contribuições técnicas para a formulação da Lei nº 15.021, de 2024 (Brasil, 2024h), que regula o controle de material genético animal, ampliando o escopo da pesquisa em clonagem e biotecnologia. No contexto estratégico da transição energética com o desenvolvimento de tecnologias limpas e construção de um modelo energético mais sustentável, a Embrapa participou da construção do Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten), instituído pela Lei nº 15.103, de 2025 (Brasil, 2025c), aprovada na Câmara dos Deputados em dezembro de 2024 e sancionada em janeiro de 2025.

Todas essas matérias contaram com contribuições técnicas da Embrapa durante sua tramitação, evidenciando a relevância institucional da Empresa como fonte de conhecimento qualificado e indutora de políticas públicas fundamentadas na ciência. Ao atuar estrategicamente no Legislativo, a Empresa contribuiu para a formulação de leis que respondem aos desafios contemporâneos, promovendo a segurança alimentar, a sustentabilidade ambiental e a inovação tecnológica.

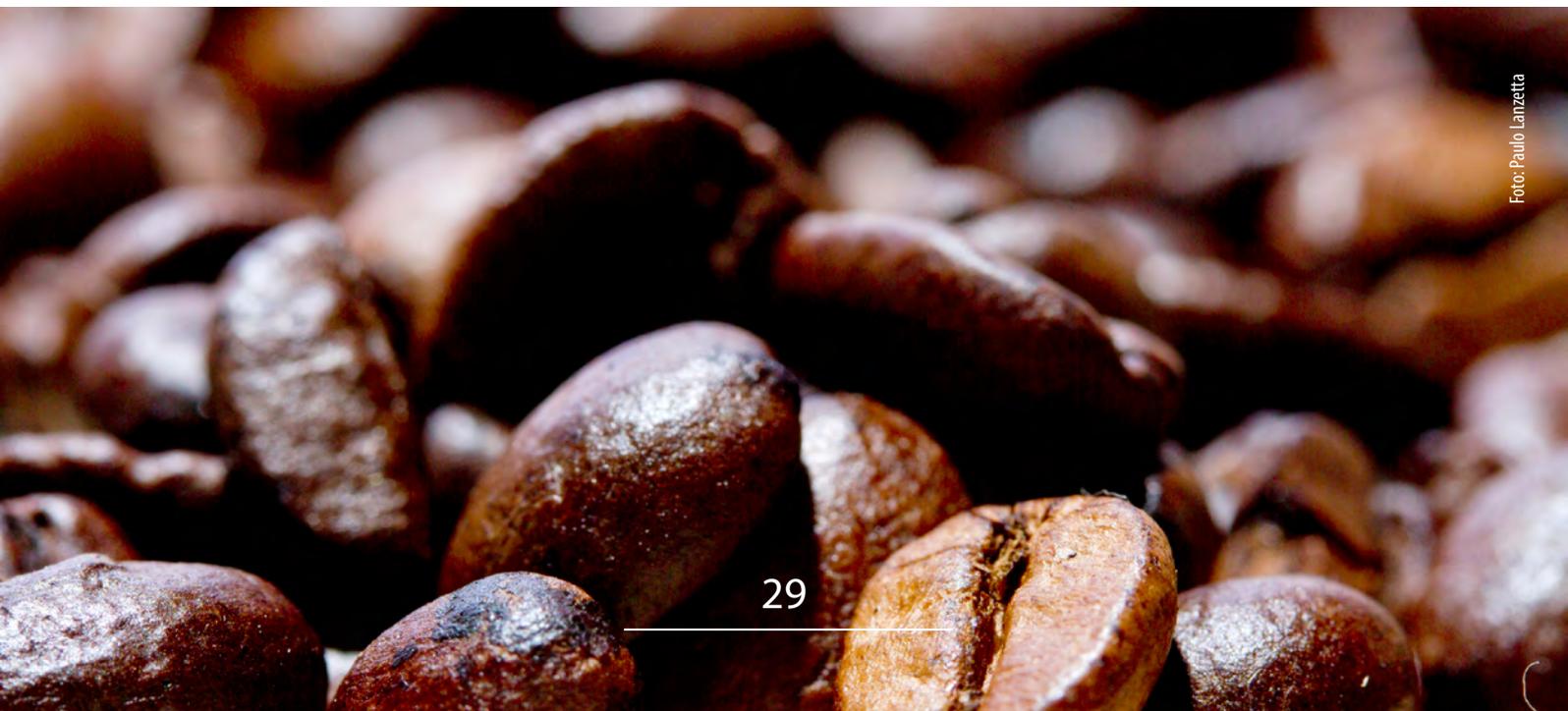
Ao atuar estrategicamente no Legislativo, a Empresa contribui para a formulação de leis que respondem aos desafios contemporâneos

2.1.4.3. Participação em emendas parlamentares e influência no orçamento institucional

É por meio do mecanismo das emendas parlamentares que os deputados e senadores podem propor alterações nas leis enviadas à aprovação do Congresso Nacional, inclusive nas leis orçamentárias. Com as emendas, os parlamentares influenciam tanto na fase de formulação, avaliação e ajuste das políticas públicas, quanto na alocação dos recursos necessários à sua realização.

Em 2024, as ações orçamentárias da Embrapa, que financiam as atividades finalísticas do programa governamental (PPA) Pesquisa e Inovação Agropecuária, foram contempladas com R\$ 26,4 milhões, provenientes de 61 emendas individuais. Essas emendas foram propostas por parlamentares de diferentes partidos, incluindo lideranças políticas nacionais e membros de frentes parlamentares que defendem as pautas do agronegócio e da agricultura familiar. O apoio diversificado reflete o caráter plural e apartidário do relacionamento institucional da Embrapa, consolidando a Empresa como um ponto de convergência entre interesses regionais e nacionais no setor agropecuário. Essas emendas individuais são articuladas diretamente pelas chefias das UDs, que contam com apoio e acompanhamento permanente da Assessoria de Relações Institucionais da presidência da Embrapa durante a negociação com as/os parlamentares. A gestão das Unidades apresenta às/aos congressistas suas propostas de ações locais, regionais ou nacionais de PD&I, transferência de tecnologia ou desenvolvimento institucional, que possam ser realizadas por projetos já em andamento na Embrapa e dentro dos limites impostos pelo objeto social da Empresa.

Podem ser citados como exemplos os apoios parlamentares direcionados à agricultura digital, às práticas ASG e às cadeias verdes, com destaque para a citricultura e o café. Também receberam apoio projetos de soluções sustentáveis, como o uso da hidroponia para enfrentar a escassez hídrica e garantir a segurança alimentar; o estudo das emissões na piscicultura do tambaqui no estado do Tocantins; e a proposta de criação de um laboratório de maricultura (cultivo de organismos aquáticos) em Sergipe. Essas ações evidenciam a convergência entre ciência, política e sustentabilidade, fortalecendo a atuação estratégica da Embrapa no apoio técnico à formulação de políticas públicas.



Ao apoiarem esses projetos, o recurso das emendas parlamentares ao orçamento tem um efeito duplamente positivo: ao mesmo tempo em que ajuda a financiar o programa ou a ação em específico que despertou seu interesse, também contribui diretamente e de maneira quantificável para alocar recursos em favor da realização do programa Pesquisa e Inovação Agropecuária e das políticas agrícolas nacionais, apostando na importância estratégica desses temas para o interesse coletivo e para o crescimento sustentável do País. Mais do que isso, esse apoio em forma de orçamento potencializa os resultados da Embrapa que ultrapassam os limites das políticas agropecuárias e geram benefícios aos brasileiros em diversas áreas, como saúde, ciência e tecnologia, meio ambiente, economia, balança comercial, soberania alimentar, redução da pobreza, paz social, formação de recursos humanos qualificados, acúmulo de conhecimento interno e autossuficiência tecnológica.

Além das emendas individuais, houve articulação institucional para a obtenção de emendas de comissão, como as propostas pelas Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), de Mudanças Climáticas (CMMC) e de Meio Ambiente (CMA) do Senado, que inicialmente destinaram mais de R\$ 20 milhões para a criação de uma plataforma com métricas de carbono adaptadas às condições tropicais. No entanto, em razão das enchentes no Rio Grande do Sul, os recursos precisaram ser redirecionados para o atendimento emergencial das famílias atingidas.

2.2. Declaração de recursos

Em 2024, com o suporte da ação orçamentária 20Y6 (Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia) e um financiamento aprovado de R\$ 203,18 milhões pela LOA – Lei nº 14.822/24 (Brasil, 2024i) –, a Embrapa reforçou seu compromisso com a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação no setor agropecuário. Essa ação estratégica, essencial para o avanço das tecnologias que fortalecem a produtividade e a sustentabilidade agrícola, faz parte do orçamento total de R\$ 4,1 bilhões designado para a Empresa no ano.



A excelência e a alta qualificação de seus pesquisadores, analistas e técnicos da Embrapa, seu principal ativo, possibilitaram a execução de 1.398 projetos de PD&I ao longo de 2024, com uma programação de recursos públicos de cerca de R\$ 42 milhões. Entretanto, é importante salientar que, na execução de seus portfólios de pesquisa, a Embrapa está condicionada à liberação de recursos diretos do governo federal. Em razão das condições fiscais do País e de seu planejamento orçamentário, essa liberação tem sido impactada por interrupções ou ajustes intempestivos, comprometendo a execução das pesquisas, o alcance de resultados e o cumprimento de compromissos institucionais e interinstitucionais.

A situação financeira vivenciada em 2024 não permitiu a abertura de novos editais de pesquisa, o que poderá impactar negativamente os resultados futuros. Ainda assim, a Embrapa trabalhou para superar as dificuldades e dar continuidade aos projetos em andamento. Essas limitações têm repercussão direta no apoio técnico e científico oferecido pela Embrapa à formulação e implementação de políticas públicas. Por fim, cabe frisar que a Embrapa foi contingenciada no tocante aos recursos destinados à pesquisa, com a dotação inicial de R\$ 62 milhões reduzida para R\$ 42 milhões.

Esses projetos contaram com a participação ativa das 43 Unidades Descentralizadas de pesquisa. A rede de parcerias estabelecida é extensa, com 639 parceiros integrados aos projetos e 670 financiadores. No que diz respeito a cofinanciamento, foram executados 713 projetos, com a colaboração de todas as 43 Unidades. Esses projetos cofinanciados são apoiados por 277 parceiros e 323 financiadores, resultando em uma captação externa de, aproximadamente, R\$ 78 milhões. Esse modelo de financiamento compartilhado amplia o escopo e a capacidade de execução dos projetos de PD&I (Embrapa, 2025b).

Em 2025, a Embrapa contará com um orçamento total de R\$ 4,76 bilhões, conforme estabelecido na LOA nº 15.121/2025 (Brasil 2025a), o que representa um aumento considerável de 15,86% em comparação ao orçamento aprovado no ano anterior. Cerca de R\$ 504,77 milhões serão alocados para o Programa 2303 — Pesquisa e Inovação Agropecuária, que concentra as iniciativas finalísticas e estruturais para a pesquisa agropecuária em todo o País. A Tabela 2 demonstra a colaboração da pesquisa com os principais programas e planos de políticas públicas em que a Embrapa atua.

A situação financeira vivenciada em 2024 não permitiu a abertura de novos editais de pesquisa, o que poderá impactar negativamente os resultados futuros

Tabela 2. Principais programas e planos de destaque em políticas públicas da Embrapa, em 2025.

Programa e plano de políticas públicas	Nº de projetos em execução	Nº de UDs envolvidas	Nº de parceiros externos
Plano ABC+	9	25	21
Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica	42	40	99
Programa AgroNordeste	2	2	2
Programa Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc)	1	6	7
Programa Nacional de Solos do Brasil (PronaSolos)	1	3	0

Fonte: Embrapa (2025b).

Neste programa, a Embrapa contará com R\$ 291,87 milhões para a ação 20Y6 – Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária, considerada prioritária e estratégica para a missão da Empresa. Ademais, foram destinados R\$ 178,55 milhões para a ação 215C – Conservação e Aprimoramento da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa. Desse montante, R\$ 148,18 milhões são provenientes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), destinados a projetos e obras de infraestrutura fundamentais para apoiar as pesquisas e atividades institucionais. A ação 212H, relacionada à Manutenção de Contratos de Gestão com Organizações Sociais, receberá recursos no valor de R\$ 5,23 milhões.

Também é notável a incorporação de fundos provenientes de emendas parlamentares, totalizando R\$ 29,13 milhões, sendo R\$ 25,43 milhões destinados à ação 20Y6 e R\$ 3,70 milhões para a ação 215C. No que diz respeito às fontes de financiamento para 2025, R\$ 439,08 milhões serão oriundos do Tesouro Nacional, R\$ 63,19 milhões corresponderão a recursos próprios da Embrapa, e R\$ 2,50 milhões serão provenientes de acordos.

2.2.1. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas

No PPA 2024–2027, a Embrapa tem protagonismo no Programa 2303 – Pesquisa e Inovação Agropecuária. Sua contribuição está alinhada ao PDE 2024–2030 e ao Plano de Negócios, publicado anualmente. O objetivo geral do Programa 2303 é fortalecer a capacidade do setor agropecuário na superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais, por meio da geração, do compartilhamento e da aplicação de conhecimento técnico-científico.

Vinculados a esse objetivo, foram estabelecidos dois objetivos específicos (OEs):

- 1) 0037** – Este objetivo visa aumentar o compartilhamento, a aplicação e a geração de conhecimentos técnico-científicos para a superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal. Como meta, estabelece o aumento de 10% no impacto econômico das soluções tecnológicas transferidas à sociedade até 2027, em comparação com os valores de 2022. As entregas previstas incluem a disponibilização de soluções tecnológicas, a realização de pesquisas e inovações tecnológicas, a transferência de tecnologia e o compartilhamento de conhecimentos.
- 2) 0038** – As metas deste objetivo foram definidas para apoiar a modernização da infraestrutura de pesquisa da Embrapa e das organizações estaduais do SNPA, com recursos no montante de R\$ 983,4 milhões, no âmbito do PAC-Embrapa.

Os indicadores, as metas e as entregas sob a responsabilidade da Embrapa são apresentados na Tabela A1 (Anexo A).

Para gerenciar a implantação das metas estabelecidas no OE 0038 do PPA, a Embrapa instituiu uma nova Assessoria de Relações com o Poder Executivo, o SNPA e o PAC-Embrapa. Seu objetivo é garantir a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos liberados pelo governo federal para o período de 2024 a 2026, que serão destinados à recomposição e modernização dos laboratórios e campos experimentais da Empresa. Isso será realizado por meio da criação e adequação de infraestrutura, bem como da aquisição de equipamentos e maquinários para o fortalecimento da capacidade operacional da Embrapa e das organizações estaduais de pesquisa agropecuária (Oepas) no desenvolvimento de suas atividades de PD&I.

Além disso, de forma alinhada ao Programa Temático 2203 – Pesquisa e Inovação Agropecuária do PPA e ao recém-atualizado PDE, novas metas foram definidas para o ano de 2025 (Tabela 3) por meio do Plano de Negócios 2025 e da estratégia 2024–2030 (Embrapa, 2025c). Esse documento é muito importante para o monitoramento anual da implantação da estratégia de longo prazo descrita no PDE e dos resultados anuais (produtos e serviços) colocados à disposição da sociedade. Essas metas são classificadas em quatro categorias:

- 1) Metas de impacto** – Definidas com base em estimativas dos benefícios econômicos e sociais incorporados pelo setor produtivo, a partir da adoção de uma amostra de soluções tecnológicas da Embrapa.
- 2) Metas de adoção** – Estabelecidas a partir de estimativas de adoção das soluções tecnológicas da Embrapa pelos públicos-alvo.
- 3) Metas de produto** – Relacionadas à disponibilização de tecnologias, com base no número de soluções tecnológicas prontas para incorporação pelo setor produtivo.
- 4) Metas de melhoria de processos** – Utilizadas para monitorar a qualidade e o desempenho das atividades de gestão dos processos de trabalho, contribuindo para o cumprimento da missão da Embrapa em PD&I.

Tabela 3. Metas do Plano de Negócios de 2025.

Objetivo	Meta e categoria	Política pública associada
Objetivo estratégico 1 Produção sustentável e competitividade	Meta 1.1. Até 2025, incrementar em 20% os benefícios econômicos gerados por práticas agropecuárias e tecnologias sustentáveis redutoras de custos, desenvolvidas pela Embrapa e parceiros. (meta de impacto)	Zoneamento agrícola de risco climático (Zarc); Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado (PPCerrado) – 4ª fase
	Meta 1.2. Até 2030, aumentar em 10% a adoção de cultivares de espécies anuais e perenes, de interesse econômico, adaptadas às diferentes regiões brasileiras. (meta de adoção)	Zarc
	Meta 1.3. Até 2030, aumentar em 10% os benefícios econômicos derivados do zoneamento agrícola de risco climático (Zarc) com apoio da Embrapa e parceiros. (meta de impacto)	Zarc
Objetivo estratégico 2 Recursos naturais e mudança do clima	Meta 2.1. Até 2025, ampliar em 100% o número de usuários de plataformas digitais de dados espaço-temporais integrados para o território brasileiro, desenvolvidas pela Embrapa e parceiros. (meta de adoção)	Zarc; Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA)
	Meta 2.2. Até 2025, ampliar em 11 milhões de hectares as áreas de sistemas de integração, recuperação de pastagens e florestas plantadas que utilizam soluções tecnológicas geradas pela Embrapa e parceiros. (meta de adoção)	Plano Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas (PNCPD); Plano ABC+; PPCerrado – 4ª fase
	Meta 2.3. Até 2025, disponibilizar cinco sistemas de manejo sustentável de florestas naturais, desenvolvidos pela Embrapa e parceiros, para o manejo sustentável de florestas naturais, adaptados às diferentes regiões brasileiras. (meta de produto)	Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) – 5ª fase
	Meta 2.4. Até 2027, aumentar em 30% o número de soluções tecnológicas disponibilizadas para o enfrentamento da pressão sobre os biomas, da mudança do clima, e para o uso sustentável dos recursos genéticos e naturais e das fontes renováveis de energia. (meta de produto)	Plano ABC+; Zarc; PNA

Continua...

Tabela 3. Continuação.

Objetivo	Meta e categoria	Política pública associada
Objetivo estratégico 3 Tendências de consumo e agregação de valor	Meta 3.1. Até 2025, aumentar em 20% o impacto econômico gerado pela adoção de tecnologias que agregam de valor a produtos alimentares, florestais e agroindustriais, desenvolvidas pela Embrapa e parceiros. (meta de impacto)	Programa Nacional de Bioinsumos; Programa Nacional de Fertilizantes; Brasil Sem Fome; Plano ABC+
	Meta 3.2. Até 2030, viabilizar a disponibilização de cinco tecnologias que promovam a agregação de valor a produtos, processos e serviços oriundos das cadeias agropecuárias e agroindustriais. (meta de produto)	Planapo; Plano Nacional de Bioinsumos; Plano Nacional de Fertilizantes
Objetivo estratégico 4 Segurança alimentar e saúde única	Meta 4.1. Até 2025, aumentar em 30% o impacto econômico gerado por tecnologias desenvolvidas pela Embrapa e parceiros para o manejo de problemas zootossanitários. (meta de impacto)	Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos no âmbito da Agropecuária (PAN-BR Agro) – 2023–2027; Plano Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura (PNDA) – 2022–2032
	Meta 4.2. Até 2025, aumentar em 15% a adoção de tecnologias produzidas pela Embrapa e parceiros que preservem a qualidade nutricional, a segurança ou a vida útil de alimentos. (meta de adoção)	Brasil Sem Fome; Plano ABC+; Planapo
	Meta 4.3. Até 2027, aumentar em 20% o número de ações de apoio à inovação e ativos tecnológicos disponíveis para as cadeias produtivas dos alimentos que formam a base da dieta brasileira, considerando as especificidades regionais. (meta de produto)	Zarc; Programa Nacional de Bioinsumos
Objetivo estratégico 5 Bioeconomia e economia circular	Meta 5.1. Até 2025, disponibilizar para o setor produtivo cinco soluções tecnológicas alternativas a produtos de base não renovável. (meta de produto)	Programa Nacional de Bioinsumos; Planapo; Plano Nacional de Fertilizantes
	Meta 5.2. Até 2030, disponibilizar cinco novas matérias-primas renováveis para uso no contexto da bioeconomia. (meta de produto)	Zarc; Programa Nacional de Bioinsumos
	Meta 5.3. Até 2027, disponibilizar 15 ativos e tecnologias sociais relacionados à bioeconomia, em todos os biomas. (meta de produto)	Plano ABC+; Plano Nacional de Fertilizantes; Programa Nacional de Bioinsumos; Zarc
Objetivo estratégico 6 Inclusão socioprodutiva e digital	Meta 6.1. Até 2025, aumentar em 30% o impacto econômico gerado por tecnologias e práticas desenvolvidas pela Embrapa e parceiros para o Semiárido e a Amazônia. (meta de impacto)	Zarc; PNA
	Meta 6.2. Até 2030, aumentar em 10% a adoção de tecnologias da Embrapa e parceiros que contribuam para geração de empregos no setor produtivo. (meta de adoção)	(*)
	Meta 6.3. Até 2027, aumentar em 30% o número de tecnologias, produtos e processos disponíveis que contribuam para a inclusão socioprodutiva, para a transição agroecológica e para o desenvolvimento territorial. (meta de produto)	Planapo; Zarc
	Meta 6.4. Até 2027, 12 novas tecnologias digitais voltadas a pequenos e médios produtores, geradas pela Embrapa e parceiros no ambiente dos Distritos Agrotecnológicos (DAT). (meta de produto)	(*)
	Meta 6.5. Até 2027, 30 HUBs da Ater+Digital lançados pela Embrapa e parceiros. (meta de produto)	(*)

Continua...

Tabela 3. Continuação.

Objetivo	Meta e categoria	Política pública associada
Objetivo estratégico 7 Tecnologias emergentes e disruptivas	Meta 7.1. Até 2027, ampliar a adoção de 60 soluções tecnológicas em automação e agricultura digital, pelo setor produtivo, para as cadeias agropecuárias, desenvolvidas pela Embrapa e parceiros. (meta de adoção)	(*)
	Meta 7.2. Até 2025, aumentar em 100% o número de usuários de aplicativos e sistemas digitais gerados pela Embrapa e parceiros. (meta de adoção)	(*)
	Meta 7.3. Até 2027, aumentar em 10% o número de tecnologias emergentes e em áreas portadoras de futuro desenvolvidas. (meta de produto)	(*)
Objetivo estratégico 8 Transformação digital	Meta 8.1. Até 2030, atualizar e consolidar 100% da infraestrutura de Tecnologia da Informação institucional, para permitir amplo uso de ciência de dados e ferramentas de TI nos sistemas de gestão, prospecção e realização de PD&I. (meta de melhoria de processo)	(*)
	Meta 8.2. Até 2030, integrar, automatizar e interoperar 100% das plataformas digitais, de múltiplos usos e aplicações, disponibilizadas pela Embrapa. (meta de melhoria de processo)	(*)
	Meta 8.3. Até 2030, promover ações de capacitação para pelo menos 30% do quadro funcional da Embrapa em conhecimentos e habilidades relacionados à transformação digital. (meta de melhoria de processo)	(*)
Objetivo estratégico 9 Fortalecimento e modernização institucional	Meta 9.1. Até 2030, incrementar em até 20% a captação de recursos financeiros privados nos projetos de PD&I. (meta de melhoria de processo)	(*)
	Meta 9.2. Até 2030, diversificar as fontes de recursos públicos para incrementar em até 30% a captação de recursos financeiros. (meta de melhoria de processo)	(*)
	Meta 9.3. Até 2027, implantar e modernizar as estruturas de 43 centros de pesquisa agropecuária. (meta de melhoria de processo)	(*)
	Meta 9.4. Até 2027, aumentar em pelo menos 10%, a cada ano, a receita oriunda da exploração comercial de ativos desenvolvidos e codesevolvidos pela Embrapa. (meta de melhoria de processo)	(*)
	Meta 9.5. Até 2027, aumentar em 30% o número de instituições parceiras em projetos de pesquisa da Embrapa. (meta de melhoria de processo)	(*)
	Meta 9.6. Até 2027, aumentar em 10% as parcerias formalizadas em pesquisa, desenvolvimento e inovação. (meta de melhoria de processo)	(*)
	Meta 9.7. Implementar, até 2027, 90% das práticas corporativas de governança e gestão, buscando a excelência, fundamentadas nos modelos e programas de referência do governo federal. (meta de melhoria de processo)	(*)
	Meta 9.8. Até 2027, aumentar anualmente em 30% a captação de receitas próprias geridas e a serem aplicadas por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica da Embrapa (NIT), para o fortalecimento dos programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação em agricultura sustentável. (meta de melhoria de processo)	(*)
	Meta 9.9. Até 2027 estabelecer três programas de PD&I da Embrapa, com foco em baixo carbono, para cadeias produtivas estratégicas. (meta de melhoria de processo)	(*)
	Meta 9.10. Até 2027, estabelecer cinco novos Distritos Agrotecnológicos (DAT) estabelecidos pela Embrapa e parceiros. (meta de melhoria de processo)	(*)

(*) Meta sem identificação de política pública associada.

2.3. Aderência aos ODS e iniciativas de ASG

A sustentabilidade está presente na visão, missão, valores e OEs da Embrapa. A instituição é reconhecida como vanguardista no desenvolvimento de tecnologias sustentáveis para o agronegócio e tem fortalecido seu compromisso com uma atuação responsável e confiável para alinhar suas operações e tecnologias aos ODS.

A Embrapa, na condição de coordenadora da participação brasileira no Science Summit at UNGA79 (Science... 2025), alinhou suas ações a diversos ODS: incentivou a igualdade de gênero na ciência (ODS 5), promoveu debates sobre inovação e infraestrutura (ODS 9), reforçou a conservação de biomas (ODS 15), contribuiu para a ação climática (ODS 13) e fortaleceu parcerias estratégicas (ODS 17) por meio de sessões temáticas. Ao mesmo tempo, apresentou iniciativas de agricultura de baixa emissão de carbono, como o Marketplace e o M-Boss para conservação e recuperação ambiental, potencializando a integração com políticas públicas nacionais de agricultura sustentável e as diretrizes da Comissão Nacional dos ODS. Essa participação evidencia o esforço contínuo da Embrapa e do País em traduzir conhecimento científico em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, consolidando-se como peça-chave na implementação da Agenda 2030 no Brasil.

Embrapa na COP 30

A Embrapa participará da *COP 30* com uma vitrine tecnológica que apresentará, com base científica, os avanços do agro brasileiro rumo a práticas mais sustentáveis e resilientes às mudanças climáticas. Serão destacadas soluções como sistemas agroflorestais, integração lavoura-pecuária-floresta, cultivares adaptadas a estresses climáticos, bioprodutos e protocolos de certificação de produtos de baixo carbono, como soja, milho, trigo e café. A iniciativa *Jornada pelo Clima*, que promove eventos em todos os biomas do País, reforça a conexão entre ciência e campo, culminando na apresentação de desafios e soluções para uma agricultura adaptada às novas condições climáticas.

Com ampla experiência em agricultura de baixo carbono, a Embrapa também atua na aplicação de tecnologias emergentes, como inteligência artificial, automação e análise de dados. Ferramentas como o Zarc, baseado em mais de um século de dados, orientam o planejamento agrícola de forma sustentável. A criação do Centro de Dados Inteligentes para o Agro fortalece a formulação de políticas públicas e a tomada de decisão no campo. A *COP 30*, sediada na Amazônia, será uma vitrine internacional do agro sustentável brasileiro e consolidará o papel do País como referência em agricultura tropical de baixo carbono. A Embrapa reafirma seu compromisso com uma agricultura inovadora, sustentável e resiliente, demonstrando que o Brasil é parte ativa da solução para os desafios climáticos globais.

Como empresa pública, a Embrapa deve operar com base em uma cadeia responsável e sustentável, adotando práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua ([Lei nº 13.303, 30/6/2016](#)) (Brasil, 2016b). É fundamental que essa atuação possa ser comunicada e atestada pelos diversos entes e instrumentos de regulação e fiscalização pertinentes, como lesgo/Tribunal de Contas da União (TCU), Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão (IMGG), Indicador de Governança das Empresas Estatais (IG-Sest) e a própria Carta Anual de Políticas Públicas. Cada vez mais financiadores e parceiros, nacionais e internacionais, exigem que os projetos cumpram padrões de sustentabilidade, e o mercado demanda selos que atestem serviços e tecnologias como sustentáveis.

Ancorada na sua Política de Sustentabilidade lançada em 2022 (Embrapa, 2022), e no compromisso de ampliar, até 2030, a sustentabilidade na Embrapa por meio da adoção de práticas ASG alinhadas aos ODS, a Empresa está desenvolvendo seu Programa de Sustentabilidade Corporativa, vinculado a uma área dedicada à governança da sustentabilidade, criada também em 2022. O propósito é que a Embrapa se torne protagonista e referência em sustentabilidade por meio de uma robusta agenda interna que promova operações e tecnologias sustentáveis e que contribua, cada vez mais, para o avanço dos ODS da Agenda 2030.





3. Governança corporativa

3.1. Informações societárias e governança corporativa

A Embrapa é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, pertencente à União e vinculada ao Mapa. Seu capital social, no valor de R\$ 3.180.433.132,76 (Brasil, 2025b), é integralmente subscrito pela União e classificado no patrimônio líquido.

3.1.1. Governança corporativa

A governança na Embrapa é composta por diversos órgãos que desempenham funções específicas e contribuem para a eficácia das operações, a transparência, a ética e a tomada de decisões alinhadas aos OEs da instituição. Sua estrutura (Figura 4) atende ao disposto na Lei nº 13.303/2016 (Brasil, 2016b) e nas demais recomendações de órgãos governamentais. É responsável por garantir o adequado relacionamento da Empresa com a sociedade e as partes interessadas, bem como o direcionamento da estratégia, a verificação da gestão de riscos e a supervisão da gestão da Empresa.

A atuação das instâncias internas de governança ocorre por meio do controle e validação dos resultados da Empresa, sendo a prestação de contas anual o seu principal

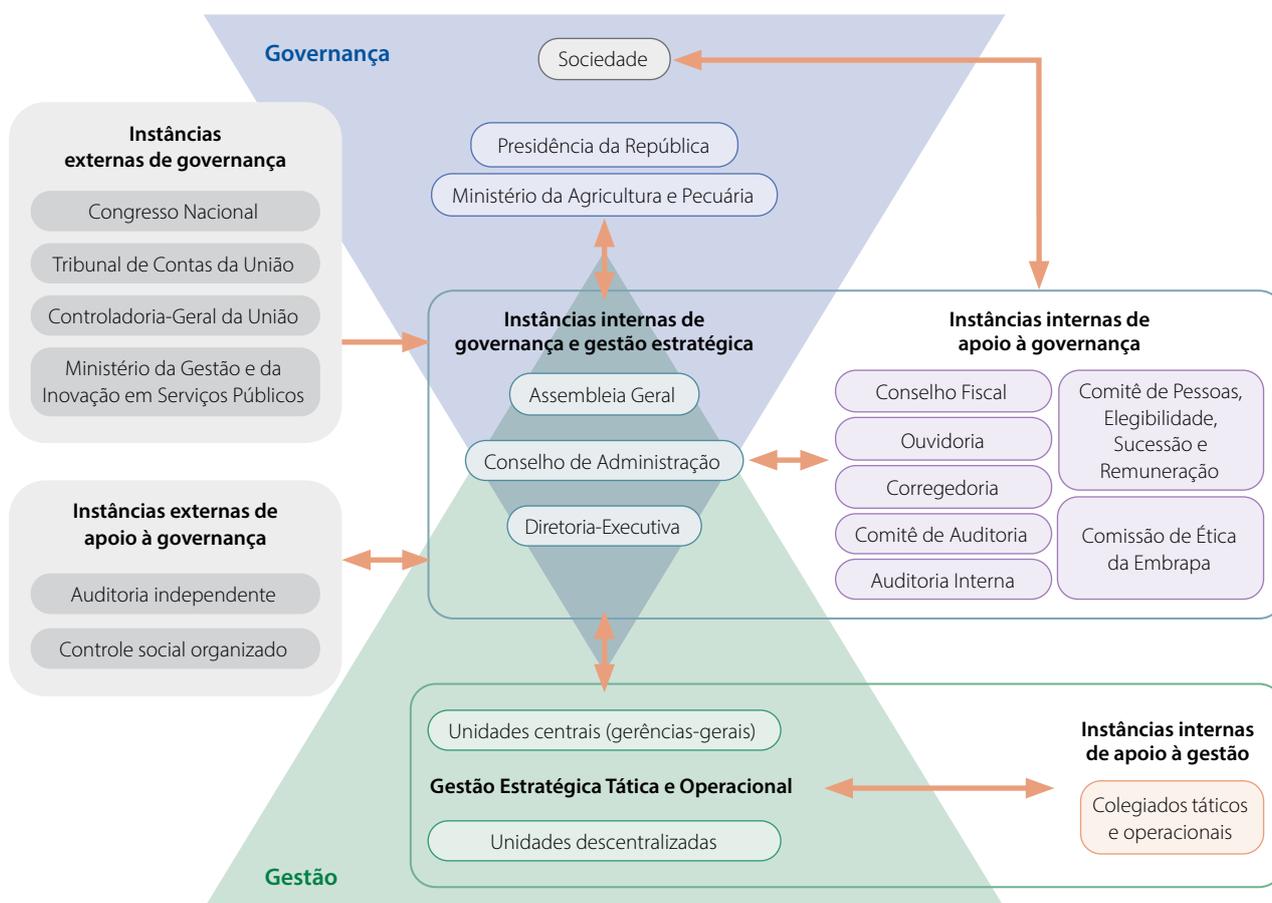


Figura 4. Estrutura de governança da Embrapa, 2024.

instrumento de gestão. Essa atuação é consolidada pelos níveis de gestão estratégica, tática e operacional, com a observância dos princípios de conformidade, de integridade e de governança corporativa.

São órgãos estatutários de governança da Embrapa: a Assembleia Geral (AG), o Conselho de Administração (Consad), o Comitê de Auditoria (Coaud), o Conselho Fiscal (Confis), o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Coele) e a Diretoria-Executiva. São responsáveis pela administração da Embrapa o Consad e a Diretoria-Executiva.

A governança corporativa desempenha um papel essencial no fortalecimento da Embrapa, ao consolidar suas competências institucionais, expandir suas bases estratégicas e impulsionar a maximização dos resultados. Ao guiar e supervisionar a tomada de decisões, seus alicerces — transparência, equidade e prestação de contas — são fundamentais. As iniciativas recentes têm fortalecido a integridade institucional, aprimorando a gestão com base na integridade, tanto nos processos e controles internos, quanto nas informações estratégicas para a tomada de decisões, bem como na conformidade com a legislação vigente.

O ano de 2024 representou um marco para a atividade correcional na Embrapa, pois foi criada a Corregedoria. Instituída como Unidade Central, vinculada à Diretoria de Governança e Informação (Degi), a Corregedoria está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral da União (CGU), órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor), por meio da Corregedoria-Geral da União (CRG).

Mais informações sobre a governança corporativa da Embrapa e seus resultados estão disponíveis no Relatório de Administração de 2024 (Embrapa, 2025d).

3.1.2. Participações societárias

Os investimentos na Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. (Emepa-PB) e na Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. (Emparn) são avaliados pelo método da equivalência patrimonial (MEP), uma vez que a Embrapa detém mais de 20% do capital votante dessas empresas, sem, no entanto, controlá-las. A composição da conta referente às participações supramencionadas é apresentada na Tabela 4.

Tabela 4. Participação societária pelo método de equivalência patrimonial.

Empresa de capital fechado	Ação com direito a voto			Participação acionária (valores em R\$ mil)		
	Quantidade	Tipo ⁽¹⁾	Participação (%)	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. (Emepa-PB) ⁽²⁾	319.952	ON	45	1.855	1.855	1.855
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. (Emparn)	928.997	ON	49	727	727	727
Total				2.582	2.582	2.582

⁽¹⁾ ON = ordinária nominativa.

⁽²⁾ Empresa em processo de liquidação.

Os investimentos realizados em empresas estatais estaduais nas quais a Embrapa tem participação inferior a 20% do capital votante, sem controlá-las, são avaliados pelo método do custo. A composição da conta referente a essas participações é apresentada na Tabela 5.

Tabela 5. Participação societária pelo custo.

Empresa de capital fechado	Ação com direito a voto			Participação acionária (valores em R\$ mil)		
	Quantidade	Tipo ⁽¹⁾	Participação (%)	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola (EBDA) ⁽²⁾	252.820.990	ON	7,74	631	631	631
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão de Tecnologia de Santa Catarina S.A. (Epagri)	5.554.778	ON	4,74	5.280	5.280	5.280
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater-MG)	10	ON	0,01	5	5	5
Total				5.916	5.916	5.916

⁽¹⁾ ON = ordinária nominativa.

⁽²⁾ Empresa em processo de liquidação.

3.2. Dados econômico-financeiros, comentários dos administradores e fatores de risco

A Embrapa conta com um orçamento para despesas obrigatórias – principalmente salários –, que são fixas e não têm sofrido cortes. No entanto, os recursos discricionários, fundamentais para a manutenção de equipamentos, laboratórios, prédios e pagamento de fornecedores, além do financiamento de editais de pesquisa, vêm sendo reduzidos ao longo dos anos. Para ilustrar essa queda orçamentária, em 2014 o orçamento discricionário² foi de R\$ 522 milhões, reduzindo-se para R\$ 322 milhões em 2019 e R\$ 231 milhões em 2020, chegando ao patamar mínimo de R\$ 144 milhões em 2024. Em 2024, o orçamento da Embrapa enfrentou nova redução devido a medidas de contenção de gastos do governo federal. Esses contingenciamentos e bloqueios reduziram os recursos disponíveis para despesas operacionais e investimentos previstos na LOA, que representavam aproximadamente 47% da real necessidade financeira para o cumprimento das obrigações e o financiamento das atividades de pesquisa. Como consequência, a Empresa enfrentou dificuldades no planejamento e execução de seu orçamento, resultando em recursos insuficientes para honrar compromissos financeiros perante seus credores, em um valor aproximado de R\$ 14,3 milhões.

O orçamento aprovado na LOA, incluindo as despesas obrigatórias, foi de R\$ 4,1 bilhões, composto por 6% destinados a investimentos, 85% a despesas com pessoal e 9% a

² Retirados do discricionário os valores que possuem objeto de aplicação específico, como Emendas parlamentares, Rede Nacional de Pesquisa, Capacitação, Presidência do G20 e auxílio moradia.

outros custeios. A dotação final, atualizada após negociações e ajustes programáticos resultantes das políticas governamentais, foi de R\$ 4,3 bilhões, distribuída em 4% para investimentos, 87% para pessoal e 9% para outros custeios. Os recursos discricionários para projetos de pesquisa e manutenção da Embrapa alcançaram o valor final de R\$ 183 milhões, o que representa apenas 4% do orçamento global da Empresa em 2024.

Após anos de cortes e dificuldades severas, especialmente nos últimos meses, a projeção orçamentária para 2025, excluindo emendas individuais, indica um repasse de R\$ 323 milhões para despesas discricionárias, que englobam a manutenção de equipamentos, laboratórios, prédios e pagamento de fornecedores, além do financiamento de editais de pesquisa. É o maior valor dos últimos oito anos, e mais do que o dobro do orçamento do ano anterior, quando a Empresa recebeu R\$ 144 milhões para custeio de suas operações. O valor total do orçamento da Embrapa para 2025 foi fixado em R\$ 4,7 bilhões, incluindo a folha de pagamento e os recursos do Novo PAC, de aproximadamente R\$ 148 milhões.

3.2.1. Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da Embrapa são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/1976 (Brasil, 1976), com as alterações introduzidas pelas leis nº 11.638, de 28/12/2007 (Brasil, 2007), e nº 11.941, de 27/5/2009 (Brasil, 2009), que incluem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações contábeis da Embrapa relativas ao exercício de 2024 (Embrapa, 2024d) foram aprovadas pelas instâncias responsáveis e estão disponíveis para consulta no Portal Embrapa.

3.2.2. Cumprimento de metas

Os OEs estabelecidos no PDE 2024–2030 foram monitorados por meio do Plano de Negócios 2024 (Embrapa, 2024b), o qual contempla tanto as metas finalísticas de PD&I quanto aquelas voltadas à melhoria da gestão e ao aumento da eficiência organizacional, no curto e médio prazos. Cada OE representa um compromisso institucional para os próximos anos e orienta a atuação da Embrapa na resposta aos desafios futuros de forma integrada e assertiva.

As metas estabelecidas no Plano de Negócios contribuem para o alinhamento dos esforços organizacionais com foco na geração de valor público e priorizam demandas identificadas nas consultas que subsidiaram a construção do PDE. Os resultados do monitoramento das metas do ciclo de 2024 estão apresentados na Tabela 6. Das 16 metas organizacionais e de produto do Plano de Negócios 2024, observa-se que 25% foram alcançadas.

No contexto das metas finalísticas, o monitoramento daquelas relacionadas à adoção e ao impacto é viabilizado pela sólida experiência da Embrapa na mensuração e demonstração da efetividade de suas pesquisas, consolidada nos estudos de impacto divulgados anualmente no Balanço Social. Esse processo envolve, de forma colaborativa, todas as Unidades Descentralizadas e reflete mais de duas décadas de esforços sistemáticos no monitoramento dos efeitos das soluções tecnológicas no campo. O Balanço Social apresenta, anualmente, uma amostra representativa das avaliações de impacto econômico, social, ambiental e institucional das tecnologias geradas e disponibilizadas pela Embrapa à sociedade brasileira.

Tabela 6. Resultados das metas do Plano de Negócios alcançados em 2024.

Meta	Início do monitoramento	Alcance (%)
1.1. Até 2025, incrementar em 20% o benefício econômico gerado por práticas agropecuárias e tecnologias sustentáveis redutoras de custos desenvolvidas pela Embrapa e parceiros.	2021	82
1.2. Até 2030, aumentar em 10% a adoção de cultivares de espécies anuais e perenes, de interesse econômico, adaptados às diferentes regiões brasileiras.	2024	142
1.3. Até 2030, aumentar em 10% os benefícios econômicos derivados do zoneamento agrícola de risco climático (Zarc) com apoio da Embrapa e parceiros.	2021	0 ⁽¹⁾
2.1. Até 2025, ampliar em 100% o número de usuários de plataformas digitais de dados espaço-temporais integrados para o território brasileiro desenvolvidas pela Embrapa e parceiros.	2021	88
2.2. Até 2025, ampliar em 11 milhões de hectares as áreas de sistemas de integração, recuperação de pastagens e florestas plantadas que utilizam soluções tecnológicas geradas pela Embrapa e parceiros.	2021	71
2.3. Até 2025, disponibilizar cinco sistemas de manejo desenvolvidos pela Embrapa e parceiros para o manejo sustentável de florestas naturais adaptados às diferentes regiões brasileiras.	2021	120
2.4. Até 2027, aumentar em 30% o número de soluções tecnológicas disponibilizadas para o enfrentamento da pressão sobre os biomas, da mudança do clima, e para o uso sustentável dos recursos genéticos e naturais e das fontes renováveis de energia.	2024	92
3.1. Até 2025, aumentar em 20% o impacto econômico gerado pela adoção de tecnologias agregadoras de valor a produtos alimentares, florestais e agroindustriais desenvolvidos pela Embrapa e parceiros.	2021	192
3.2. Até 2030, viabilizar a disponibilização de cinco tecnologias que promovam a agregação de valor a produtos, processos e serviços oriundos das cadeias agropecuárias e agroindustriais.	2024	200
4.1. Até 2025, aumentar em 30% o impacto econômico gerado por tecnologias desenvolvidas pela Embrapa e parceiros para o manejo de problemas zoonosológicos.	2021	145
4.2. Até 2025, aumentar em 15% a adoção de tecnologias produzidas pela Embrapa e parceiros que preservem a qualidade nutricional, a segurança ou a vida útil de alimentos.	2021	93
4.3. Até 2027, aumentar em 20% o número de ações de apoio à inovação e ativos tecnológicos disponíveis para as cadeias produtivas dos alimentos que formam a base da dieta brasileira, considerando as especificidades regionais.	2024	103 (tecnologias) 87 (ações)
5.1. Até 2025, disponibilizar para o setor produtivo cinco soluções tecnológicas alternativas a produtos de base não renovável.	2021	140
5.2. Até 2030, disponibilizar cinco novas matérias-primas renováveis para uso no contexto da bioeconomia.	2021	80
5.3. Até 2027, disponibilizar 15 ativos e tecnologias sociais relacionados à bioeconomia, em todos os biomas.	2024	67
6.1. Até 2025, aumentar em 30% o impacto econômico gerado por tecnologias e práticas desenvolvidas pela Embrapa e parceiros para o Semiárido e a Amazônia.	2021	143

Continua...

Tabela 6. Continuação.

Meta	Início do monitoramento	Alcance (%)
6.2. Até 2030, aumentar em 10% a adoção de tecnologias da Embrapa e parceiros que contribuam para geração de empregos no setor produtivo.	2024	87
6.3. Até 2027, aumentar em 30% o número de tecnologias disponíveis que contribuam para a inclusão socioprodutiva, para a transição agroecológica e para o desenvolvimento territorial.	2024	90
7.1. Até 2027, ampliar a adoção de 60 soluções tecnológicas em automação e agricultura digital, pelo setor produtivo, para as cadeias agropecuárias desenvolvidas pela Embrapa e parceiros.	2024	60
7.2. Até 2025, aumentar em 100% o número de usuários de aplicativos e sistemas digitais gerados pela Embrapa e parceiros.	2021	54
7.3. Até 2027, aumentar em 10% o número de tecnologias emergentes e em áreas portadoras de futuro desenvolvidas.	2024	103
8.1. Até 2030, atualizar e consolidar 100% da infraestrutura de Tecnologia da Informação institucional, para permitir amplo uso de ciência de dados e ferramentas de TI nos sistemas de gestão, prospecção e realização de PD&I.	2021	13
8.2. Até 2030, integrar, automatizar e interoperar 100% das plataformas digitais disponibilizadas pela Embrapa de múltiplos usos e aplicações.	2021	11
8.3. Até 2030, promover ações de capacitação para pelo menos 30% do quadro funcional da Embrapa em conhecimentos e habilidades relacionados à transformação digital.	2024	94
9.1. Até 2030, incrementar em até 20% a captação de recursos financeiros privados nos projetos de PD&I.	2024	30
9.2. Até 2030, diversificar as fontes de recursos públicos para incrementar em até 30% a captação de recursos financeiros.	2024	22
9.3. Até 2027, implantar e modernizar as estruturas de 43 centros de pesquisa agropecuária.	2024	14
9.4. Até 2027, aumentar em pelo menos 10%, a cada ano, a receita oriunda da exploração comercial de ativos desenvolvidos e codesenvolvidos pela Embrapa.	2024	129
9.5. Até 2027, aumentar em 30% o número de instituições parceiras em projetos de pesquisa da Embrapa (PPA).	2024	103
9.6. Até 2027, aumentar em 10% as parcerias formalizadas em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PPA).	2024	93
9.7. Até 2027, implementar 90% das práticas corporativas de governança e gestão, buscando a excelência, fundamentadas nos modelos e programas de referência do governo federal.	2021	76,86

⁽¹⁾ O benefício econômico gerado pela adoção do Zarc foi estimado em R\$ 7 milhões no triênio que abrange 2024 que, mesmo positivo, ainda não avançou na linha de base do indicador. Por ser uma meta baseada em uma única solução tecnológica, o resultado é calculado a partir das médias móveis de três anos dos períodos compreendidos até o prazo final de 2030, para evitar que eventuais flutuações anuais interfiram no monitoramento dos resultados.

Fonte: Embrapa (2025c).

3.2.3. Gestão de riscos

A gestão de riscos é considerada um elemento crucial na atuação corporativa da Embrapa. Seu principal objetivo é mitigar ameaças institucionais que possam impactar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias para o setor agropecuário no Brasil. Essa ação é conduzida por uma estrutura interna que integra as áreas de riscos, controles internos e integridade.

A base legal para essa gestão é a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) (Brasil, 2016b). Internamente, as diretrizes são estabelecidas pela Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 257, de 20 de julho de 2023. Além da política, a Embrapa utiliza uma metodologia de riscos corporativos que detalha as etapas do processo de gerenciamento e sua aplicação em diferentes áreas da organização.

As ações de gestão de riscos são realizadas e monitoradas continuamente, conforme o modelo de três linhas de defesa (Figura 5). Este modelo é considerado eficaz para melhorar a comunicação sobre gerenciamento de riscos e controle, definindo papéis e responsabilidades. A Gerência-Adjunta de Desenvolvimento Institucional e Riscos (GDIR) tem a função de consolidar essas informações para auxiliar na tomada de decisão da Diretoria-Executiva e do Conselho de Administração.

A análise de riscos estabelece o direcionamento estratégico e as diretrizes para as atividades corporativas de gestão de riscos, integridade, conformidade e controles internos, de forma a assegurar sua integração aos processos organizacionais. Essa integração visa reduzir a exposição a riscos, danos ao patrimônio e à imagem da Empresa, além de fortalecer os mecanismos de governança e favorecer o alcance dos OEs da Embrapa.



Figura 5. Modelo de três linhas de defesa.



3.2.3.1. Fatores de risco

Segundo a norma ISO 31000:2018, fatores de risco são elementos que podem influenciar (positiva ou negativamente) a probabilidade ou o impacto de um risco. A pesquisa agropecuária no Brasil enfrenta diversos desafios e riscos. Alguns dos principais fatores de risco destacados são:

Orçamento insuficiente: A pesquisa depende muito de recursos públicos, que podem ser instáveis em razão da conjuntura econômica e política. Isso dificulta a execução do planejamento e o alcance de metas, afetando, por exemplo, a transformação digital, a regularidade do fornecimento de insumos, o desenvolvimento de tecnologias e a avaliação de impacto.

Mudanças climáticas: Demandam o desenvolvimento de novas variedades de plantas e animais mais resistentes a condições extremas, como secas, inundações, pragas e doenças. Esse desafio é complexo devido à diversidade de biomas do Brasil, exigindo pesquisas específicas para cada região.

Falta de recursos humanos qualificados: Atualmente, a Empresa tem escassez de mão de obra qualificada para o desempenho de suas atividades principais de pesquisa e correlatas.

Para lidar com esses riscos, a Embrapa tem implementado ações de mitigação, como a realização de concurso público para contratação de novos profissionais, a articulação com o Congresso Nacional para tentar aumentar o orçamento anual e a promoção de debates com o governo e o setor produtivo, com o objetivo de encontrar soluções para a emergência climática.

Compreende-se, portanto, que a gestão de riscos traz diversos benefícios para a Embrapa, ao possibilitar:

Contribuir para a **continuidade das atividades** de pesquisa, desenvolvimento e inovação, mesmo em cenários adversos ou diante de eventos inesperados.

Promover a inovação e incentivar riscos calculados, ao criar espaço para desenvolver novas soluções e tecnologias que atendam às demandas do setor produtivo e da sociedade.

Apoiar a tomada de decisão da alta direção da Empresa, ao fornecer informações robustas e bem fundamentadas.



3.3. Composição e remuneração da administração

A aprovação de remuneração dos administradores (dirigentes e membros dos conselhos) ocorre anualmente desde 2023, com base em critérios como competência, reputação profissional e valor de mercado dos serviços prestados, conforme previsto na Lei nº 6.404, de 1976 (Brasil, 1976).

A Embrapa divulga mensalmente a remuneração de empregados, diretores, presidente e conselheiros em sua página de [Acesso à Informação](#) e no [Portal da Transparência](#).

A remuneração global aprovada na 8ª Assembleia Geral Ordinária (Brasil, 2025d) para o exercício de abril de 2024 a março de 2025, referente aos membros da Diretoria-Executiva da Embrapa, foi de R\$ 34.041,55. A Tabela 7 apresenta a composição da remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria da Embrapa para o período.

Ao final de 2024, a Assembleia Geral (Brasil, 2024e) aprovou a atualização do valor do honorário para R\$ 35.614,27, válido para o período de novembro de 2024 a março de 2025, conforme demonstrado na Tabela 8.

O Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) é um instrumento de gestão elaborado pela empresa estatal, estruturado para avaliar o cumprimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, estando associado a impactos financeiros na remuneração de seus diretores. Em 2024, não foi pago nenhum valor relativo ao RVA de 2023, uma vez que as metas dos indicadores de políticas públicas não foram atingidas.

Tabela 7. Remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria da Embrapa, de abril de 2024 a março de 2025.

Cargo	Rubrica	Qtde. de cargos	Remun. mensal (R\$)	Nº de pagamentos	Subtotal por cargo (R\$)	Total geral por cargo (R\$)
Presidente	Honorário Fixo	1	34.041,55	12	408.498,60	408.498,60
	Gratificação Natalina	1	34.041,55	1	34.041,55	34.041,55
	Gratificação de Férias	1	11.347,18	1	11.347,18	11.347,18
	Auxílio Titularidade	1	12.254,96	12	147.059,50	147.059,50
	Auxílio Alimentação	1	1.344,06	12	16.128,72	16.128,72
	Auxílio Moradia	1	4.721,78	12	56.661,36	56.661,36
	Plano de Saúde	3	404,61	12	4.855,32	14.565,96
	Seguro de Vida	1	52,98	12	635,76	635,76
	Previdência Complementar	1	3.719,69	13	48.355,97	48.355,97
	Quarentena	1	34.041,55	6	204.249,30	204.249,30
	RVA – 1ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	1	–	1	–	–
	RVA – 2ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	1	–	1	–	–
	RVA – 3ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	1	–	1	–	–
	RVA – 4ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	1	–	1	–	–
	RVA – 5ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	1	–	1	–	–
RVA – 6ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	1	–	1	–	–	
Diretor(a)	Honorário Fixo	4	34.041,55	12	408.498,60	1.633.994,40
	Gratificação Natalina	4	34.041,55	1	34.041,55	136.166,20
	Gratificação de Férias	4	11.347,18	1	11.347,18	45.388,72
	Auxílio Titularidade	4	12.254,96	12	147.059,50	588.237,98
	Auxílio Alimentação	4	1.344,06	12	16.128,72	64.514,88
	Auxílio Moradia	4	4.721,78	12	56.661,36	226.645,44
	Plano de Saúde	8	404,61	12	4.855,32	38.842,56
	Seguro de Vida	4	52,98	12	635,76	2.543,04
	Previdência Complementar	4	3.719,69	13	48.355,97	193.423,88
	Quarentena	4	34.041,55	6	204.249,30	816.997,20
	RVA – 1ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	4	–	1	–	–
	RVA – 2ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	4	–	1	–	–
	RVA – 3ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	4	–	1	–	–
	RVA – 4ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	4	–	1	–	–
	RVA – 5ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	4	–	1	–	–
RVA – 6ª parcela diferida Ano base 2024, se houver	4	–	1	–	–	
I - TOTAL DA DIRETORIA						4.688.298,20
Membros Consad	Honorário Consad	8	3.687,83	12	44.254,02	354.032,12
II – TOTAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO						354.032,12
III – TOTAL DOS ADMINISTRADORES (I+II)						5.042.330,32
Membros Confis	Honorário Confis	3	3.687,83	12	44.254,02	132.762,05
	Suplente	1	3.687,83	6	22.127,01	22.127,01
IV – TOTAL DO CONSELHO FISCAL						154.889,05
Membros Coaud	Honorário do Coaud	3	3.687,83	12	44.254,02	132.762,05
V – TOTAL DO COMITÊ DE AUDITORIA						132.762,05

Tabela 8. Remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria da Embrapa, de novembro de 2024 a março de 2025.

Cargo	Rubrica	Qtde. de cargos	Remun. mensal (R\$)	Nº de pagamentos	Subtotal por cargo (R\$)	Total geral por cargo (R\$)
Diretoria						
Presidente	Honorário Fixo	1	35.614,27	5	178.071,35	178.071,35
	Gratificação Natalina	1	35.614,27	1	35.614,27	35.614,27
	Gratificação de Férias	1	11.871,42	1	11.871,42	11.871,42
	Auxílio Alimentação	1	1.000,00	5	5.000,00	5.000,00
	Auxílio Moradia	1	4.721,78	5	23.608,90	23.608,90
	Plano de Saúde	3	404,61	5	2.023,05	6.069,15
	Previdência Complementar	1	3.719,69	5	18.598,45	18.598,45
	Quarentena	1	35.614,27	6	213.685,62	213.685,62
	Seguro de Vida	1	52,98	5	264,90	264,90
Diretor(a)	Honorário Fixo	4	35.614,27	5	178.071,35	712.285,40
	Gratificação Natalina	4	35.614,27	1	35.614,27	142.457,08
	Gratificação de Férias	4	11.871,42	1	11.871,42	47.485,68
	Auxílio Alimentação	4	1.000,00	5	5.000,00	20.000,00
	Auxílio Moradia	4	4.721,78	5	23.608,90	94.435,60
	Plano de Saúde	8	404,61	5	2.023,05	16.184,40
	Previdência Complementar	4	3.719,69	5	18.598,45	74.393,80
	Quarentena	4	35.614,27	6	213.685,62	854.742,48
	Seguro de Vida	4	52,98	5	264,90	1.059,60
Subtotal						2.455.828,10
Conselho de Administração						
Membros Consad	Honorário Consad	8	3.858,21	5	19.291,05	154.328,40
Subtotal						154.328,40
Conselho Fiscal						
Membros Confis	Honorário Confis	3	3.858,21	5	19.291,05	57.873,15
Subtotal						57.873,15
Comitê de Auditoria						
Membros Coaud	Honorário do Coaud	3	3.858,21	5	19.291,05	57.873,15
Subtotal						57.873,15
Total Geral						2.725.902,80

Os indicadores e metas da dimensão de políticas públicas do programa de remuneração variável dos diretores são alinhados ao PPA 2024–2027, em especial ao Programa 2303 — Pesquisa e Inovação Agropecuária, Objetivo Específico 0038, bem como ao Plano de Negócios 2024 e à Estratégia 2024–2030 da Embrapa (Tabela 9). A bonificação máxima permitida para 2024 tem fator de 1,5 aplicado sobre o valor de referência do honorário aprovado, respeitando o teto salarial do serviço público federal. O pagamento da remuneração variável foi condicionado ao atingimento de 100% das metas propostas na dimensão de políticas públicas, realizado em seis parcelas.

Tabela 9. Indicadores, metas e resultados de políticas públicas do programa de remuneração variável da administração da Embrapa em 2024.

Nível	Indicador	Alinhamento	Meta	Resultado	Peso (%)	Alcance (%)
Atuação em políticas públicas	Ativos tecnológicos emergentes desenvolvidos	Programa 2303 – OE 0038 – Entrega 0428	269	271	15	100,74
	e-Campo: inscrições no ano	Plano de Negócios 2024 e Estratégia 2024–2030	214.782	217.452	15	101,24
	Ativos tecnológicos qualificados e relacionados a políticas públicas	Programa 2303 – OE 0038 – Entrega 0425	260	355	20	136,54

3.4. Inovações em governança corporativa

3.4.1. Ajustes organizacionais

Alguns fatores orientaram a decisão da Diretoria de Governança e Informação (Degi) de iniciar, em outubro de 2023, os estudos para ajustes na estrutura organizacional e nas atribuições regimentais da Sede. Entre esses fatores destacam-se: a redução do número de Unidades Centrais; a otimização de recursos financeiros e materiais; o melhor aproveitamento do potencial das pessoas; e a correção de eventuais problemas detectados na estrutura da Sede implantada em 2022. Durante sete meses, a equipe de Governança realizou reuniões com os pontos focais de cada diretoria e Unidade Central, com a participação da presidente da Embrapa.

A nova estrutura foi implementada em outubro de 2024, sem acréscimo de custos para a Empresa

Com base nas premissas estabelecidas pela DE e referendadas pelo Consad, e com o intuito de ajustar a estrutura organizacional e as atribuições regimentais da Sede, a nova estrutura foi implementada em outubro de 2024, sem acréscimo de custos para a Empresa. Após a revisão do PDE para readequar o alinhamento ao PPA 2024–2027 do governo federal, iniciou-se a revisão de alguns processos e estruturas da Sede, para modernizar o modelo de gestão e promover a simplificação e a desburocratização.

Um dos principais avanços desse trabalho foi a redução do número de UCs, de 24 para 14. Na nova estrutura, cada diretoria passou a contar com uma única UC subordinada, na forma de gerência-geral. Abaixo de cada gerência-geral, os macroprocessos estão organizados em gerências-adjuntas. Esse redesenho fortaleceu a atuação estratégica de cada diretor, ao retirar de sua atribuição atividades de rotina, que ficaram a cargo do gerente-geral, o que também favoreceu o espelhamento e a articulação com as UD.

3.4.2. Programa Valoriza

Desde 2023, a alta gestão vem promovendo ações diagnósticas participativas, por meio de pesquisas internas e grupos de trabalho em comunicação interna, qualidade de vida no trabalho, desburocratização, gestão de P&D, estratégia, entre outros. Com base nos resultados desses diagnósticos, a Diretoria-Executiva instituiu o Programa Valoriza para 2025 e 2026, com o objetivo de revitalizar a cultura organizacional, constituindo um ambiente estruturado para coordenar e integrar ações corporativas e locais, tanto iniciativas já em andamento quanto novas propostas, todas alinhadas

aos valores corporativos. Em sua fase inicial, o Programa Valoriza concentrará esforços para tratar dos principais desafios mapeados nas ações diagnósticas, organizadas em sete grandes eixos de valorização: diálogo, identidade, pessoas, tempo, estratégia, entregas e parcerias.

O Programa Valoriza está vinculado ao objetivo estratégico de fortalecimento e modernização institucional do PDE 2024–2030, que tem como propósito estabelecer estratégias para uma transição cultural que garanta a modernização institucional, por meio do fortalecimento da rede Embrapa, da valorização das pessoas e da adoção de novas formas de interação nos ecossistemas de inovação.

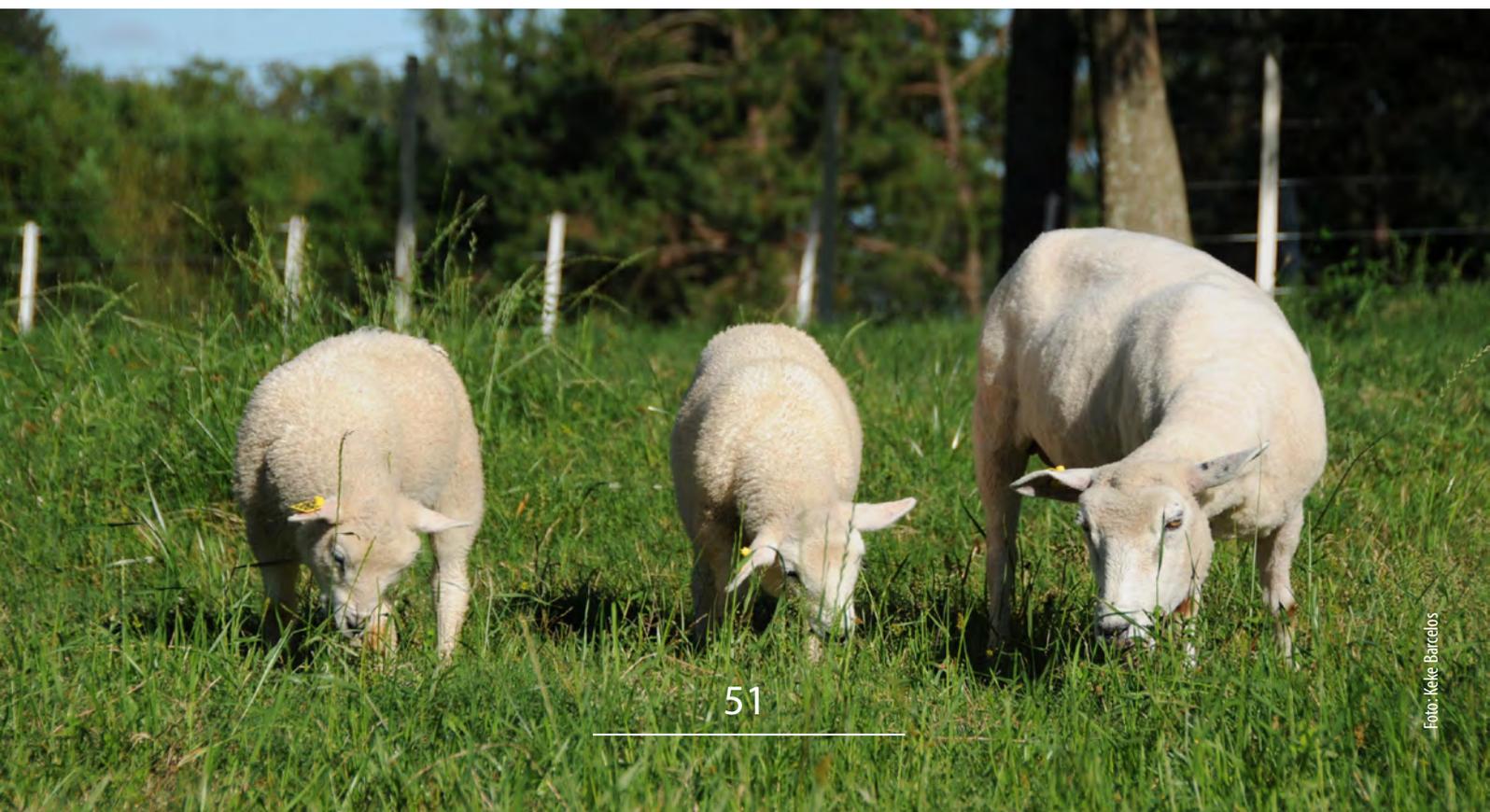
3.4.3. Elaboração da Carta Anual

A Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2023 (Embrapa, 2024a) foi elaborada por meio de uma estreita colaboração entre a área de governança e a área de políticas públicas, utilizando-se da metodologia do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) (Ipea, 2022) e do Referencial Corporativo da Embrapa (Ramos et al., 2023). O resultado do trabalho foi reconhecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) pela qualidade do documento, o que levou a Embrapa a compartilhar sua experiência como boa prática com outras estatais em dois eventos promovidos pelo MGI:

Oficina sobre a Nova Carta Anual de Políticas Públicas, realizada na Embrapa em 30/10/2024.

1º Fórum de Compartilhamento de Boas Práticas das Empresas Estatais, realizado na Caixa Econômica Federal em 21/2/25.

Além disso, a experiência bem-sucedida permitiu à Embrapa colaborar com a construção do novo modelo da Carta Anual, adotado em 2025, conforme estabelecido pela [Portaria Sest/MGI nº 9.734, de 26/12/2024](#) (Brasil, 2024b).



3.5. Outras informações

3.5.1. Casembrapa — operadora de saúde

A Casembrapa foi constituída em outubro de 2007 como uma operadora de saúde suplementar de médio porte, no modelo de autogestão e sem fins lucrativos, tendo a Embrapa como patrocinadora instituidora. Seu principal objetivo é oferecer, aos associados, assistência suplementar à saúde, bem como promover ações para a promoção da saúde e prevenção de doenças. O custeio do plano de saúde é compartilhado entre a Embrapa e os beneficiários, por meio de pagamento de mensalidade e de coparticipação.

Além de ser um importante mecanismo de atração e retenção de talentos, o plano também exerce um papel social relevante para muitas famílias. Em 2024, o quantitativo de beneficiários do plano era 20.863, composto por 6.171 empregados, aposentados, ex-empregados, pensionistas e outros beneficiários e seus dependentes. O atendimento é viabilizado por meio de 1.721 prestadores credenciados diretamente, além de contratos de cessão de rede com as operadoras Cassi e Unimed, garantindo a cobertura adequada em todo o território nacional.

Em 2024, a operadora de autogestão apresentou suficiência em relação ao capital regulatório e provisões técnicas, o que viabilizou a manutenção do plano de saúde e o cumprimento das garantias legais exigidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Além disso, apresentou um Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) de 0,8026 (ano-base 2023), indicador elaborado pela ANS (Casembrapa, 2024), posicionando-se na melhor faixa de avaliação.

Ademais, a Embrapa atende às diretrizes e aos parâmetros mínimos de governança estabelecidos para as empresas estatais pela Resolução CGPAR nº 36/2022 (Brasil, 2022b), que “estabelece diretrizes e parâmetros mínimos de governança para as empresas estatais federais sobre benefícios de assistência à saúde na modalidade de autogestão”. Entre os requisitos cumpridos estão o monitoramento da Casembrapa, o acompanhamento das exigências legais e da exposição a riscos, conforme demonstrado no Relatório de Administração da Casembrapa (Casembrapa, 2025).



Referências

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.048, de 18 de abril de 2022. Altera o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. **Diário Oficial União**: seção 1, p. 1, 19 abr. 2022a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2022/Decreto/D11048.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial União**: seção 1, p. 16, 27 dez. 2016a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 1, 10 abr. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2007-2010/2007/lei/11638.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 3, 27 maio 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2007-2010/2009/lei/11941.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 1, 21 maio 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2015/lei/13123.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 1, 1º jul. 2016b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2016/lei/13303.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 28, 28 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2023-2026/2023/lei/14785.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 1, 11 jan. 2024a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2023-2026/2024/lei/14802.htm. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 1, 23 jan. 2024i. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2023-2026/2024/lei/14822.htm. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.904, de 27 de junho de 2024. Estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima; altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 8, 28 jun. 2024c. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14904-27-junho-2024-795864-publicacaooriginal-172234-pl.html>. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.944 de 31 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais). **Diário Oficial da União:** seção 1, p. 1, 1º ago. 2024f. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14944-31-julho-2024-796016-publicacaooriginal-172511-pl.html>. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.948, de 2 de agosto de 2024. Institui o marco legal do hidrogênio de baixa emissão de carbono; dispõe sobre a Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono; institui incentivos para a indústria do hidrogênio de baixa emissão de carbono; institui o Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Rehidro); cria o Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC); e altera as Leis nºs 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 9.478, de 6 de agosto de 1997. **Diário Oficial da União:** seção 1, 2 ago. 2024e. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2023-2026/2024/Lei/L14948.htm. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.993, de 8 de outubro de 2024. Dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014; e revoga dispositivo da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. **Diário Oficial da União:** seção 1, p. 1, 9 out. 2024d. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2023-2026/2024/lei/14993.htm. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 15.021, de 12 de novembro de 2024. Dispõe sobre o controle de material genético animal e sobre a obtenção e o fornecimento de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, p. 9, 13 nov. 2024h. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-15021-12-novembro-2024-796545-norma-pl.html>. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 15.070 de 23 de dezembro de 2024. Dispõe sobre a produção, a importação, a exportação, o registro, a comercialização, o uso, a inspeção, a fiscalização, a pesquisa, a experimentação, a embalagem, a rotulagem, a propaganda, o transporte, o armazenamento, as taxas, a prestação de serviços, a destinação de resíduos e embalagens e os incentivos à produção de bioinsumos para uso agrícola, pecuário, aquícola e florestal; e altera as Leis nºs 14.785, de 27 de dezembro de 2023, 10.603, de 17 de dezembro de 2002, e 6.894, de 16 de dezembro de 1980. **Diário Oficial da União:** seção 1, p. 3, 24 dez. 2024g. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=15070&ano=2024&ato=92dEzYE1UNZpWT8e8>. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 15.103, de 22 de janeiro de 2025. Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, 9.991, de 24 de julho de 2000, e 9.478, de 6 de agosto de 1997. **Diário Oficial da União:** seção 1, p. 1, 23 jan. 2025c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2023-2026/2025/lei/L15103.htm. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025. **Diário Oficial da União:** seção 1, p. 1, 10 abr. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm. Acesso em: 15 abr. 2025a.

BRASIL. Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972. Autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, 7 dez. 1972. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l5851.htm. Acesso em: 9 maio 2024.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. **Diário Oficial da União:** seção 1, p. 1, 17 dez. 1976. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política agrícola. **Diário Oficial da União:** seção 1, p. 1330, 18 jan. 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8171.htm. Acesso em: 21 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Ata da 29ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE). **Diário Oficial da União**: seção 1, edição 81, p. 267, 30 abr. 2025b. Disponível em: <https://www.embrapa.br/documents/10180/36830205/Ata+29ª+Assembleia+Geral+Extraordinária++29abr2025/2998c2d6-21f0-3503-4cd6-0450da92b238>. Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Ata da 8ª Assembleia Geral Ordinária (AGO). **Diário Oficial da União**: seção 1, edição 80, p. 16, 25 abr. 2024. Disponível em: <https://www.embrapa.br/documents/10180/36830205/8ª+AGO+24abr2024++Estatuto/f6eadc9b-65aa-36c0-27ee-bffdbb7358f>. Acesso em: 29 abr. 2025d.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Ata da 28ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE). **Diário Oficial da União**: seção 1, edição 236, p. 27, 9 dez. 2024. Disponível em: <https://www.embrapa.br/documents/10180/36830205/Ata+28ª+Assembleia+Geral+Ordinaria++06dez2024/d436ad1c-a1b8-dd51-7d72-7b20337c1a01>. Acesso em: 29 abr. 2025e.

BRASIL. Ministério da Economia. Resolução CGPAR/ME n. 36, de 4 de agosto de 2022. Estabelece diretrizes e parâmetros mínimos de governança para as empresas estatais federais sobre benefícios de assistência à saúde na modalidade de autogestão. **Diário Oficial da União**: seção 1, ed. 148, p. 25, 5 ago. 2022b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cgpar/me-n-36-de-4-de-agosto-de-2022-42042>. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Secretaria de Coordenação e governança das Empresas Estatais. Portaria SEST /MGI nº 9.734, de 26 de dezembro de 2024 Dispõe sobre modelo com orientações e procedimentos para elaboração e aprovação da carta anual de políticas públicas e governança corporativa pelas empresas estatais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Edição 249, p. 132, 27 dez. 2024b. Disponível em: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/legislacao/portarias/PORTARIA_SEST_MGI_N_9.734_DE_26_DE_DEZEMBRO_DE_2024_PORTARIA_SSEST_MGI_N_9.734_DE_26_DE_DEZEMBRO_DE_2024_DOU_Imprensa_Nacional.pdf. Acesso em: 15 abr. 2025.

CASEMBRAPA. **Relatórios de administração**. Disponível em: <https://casembrapa.com.br/site/relatorios-de-administracao/>. Acesso em: 15 abr. 2025.

CASEMBRAPA. **Relatório de administração 2024**. Disponível em: <https://casembrapa.com.br/site/wp-content/uploads/2025/03/Relatorio-de-Administracao-2024-assinado.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2024.

EMBRAPA. **2023**: carta anual de políticas públicas e governança corporativa. Brasília, DF, 2024a. 57 p. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/bitstream/doc/1164606/1/CARTA-ANUAL-POLITICAS-PUBLICAS-GOVERNANCA-CORPORATIVA-2023.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.

EMBRAPA. **Balanco Social 2024**. 28. ed. Brasília, DF, 2025a. 69 p. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/doc/1175141/1/Balanco-Social-2024.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2025.

EMBRAPA. **Demonstrações contábeis 2024**. Disponível em: <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/demonstracoes-contabeis>. Acesso em: 22 fev. 2024.

EMBRAPA. **Ideare**: gestão orçamentária de projetos. Acesso restrito. Disponível em: <https://sistemas.sede.embrapa.br/ideare/pages/home/principal/principalframesnovo.jsf#>. Acesso em: 15 abr. 2025b.

EMBRAPA. **Plano de negócios 2024 e estratégia 2024-2030**. Brasília, DF, 2024b. 40 p. Disponível em: <https://www.embrapa.br/planos-de-negocios>. Acesso em: 15 abr. 2025.

EMBRAPA. **Plano de negócios 2025 e estratégia 2024-2030**. Brasília, DF, 2025c. 44 p. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/doc/1173512/1/Plano-de-negocios-2025.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.

EMBRAPA. **Plano Diretor da Embrapa: 2024–2030**. Brasília, DF, 2024c. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1163372/plano-diretor-da-embrapa-2024-2030>. Acesso em: 22 fev. 2024.

EMBRAPA. **Relatório de Administração 2024**. Brasília, DF, 2025d. 93 p.

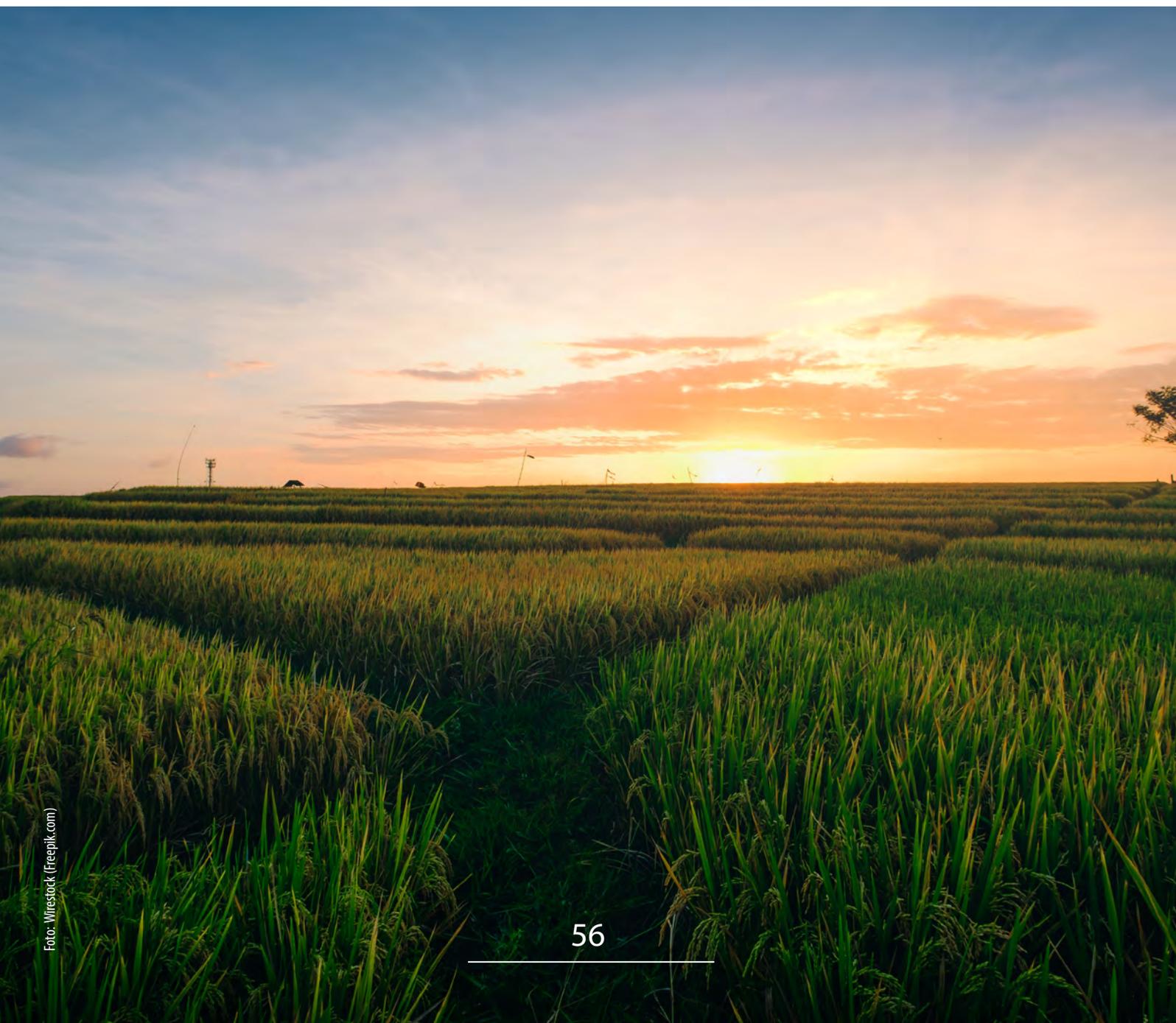
EMBRAPA. Resolução do Conselho de Administração nº 228, de 30 de maio de 2022. Política de sustentabilidade. **Boletim de Comunicações Administrativas**, ano 48, n. 25 de 1º jun. 2022.

IPEA. **Catálogo de políticas públicas**: nota metodológica – versão 2022. Rio de Janeiro, ago. 2022. Disponível em: <https://catalogo.ipea.gov.br/arquivos/posts/7181-notametodologica2022final.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MATO GROSSO (Estado). **Lei nº 8.830, de 21 de janeiro de 2008**. Dispõe sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Disponível em: <https://faolex.fao.org/docs/pdf/bra183560.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.

RAMOS, M. Y.; BUENO, A. M. C.; CARMO, D. C. de M.; FIGUEIREDO, E. V. C.; SIMONETTI, R. **Referencial corporativo**: gestão de contribuições a políticas públicas na Embrapa. Brasília, DF: Embrapa, 2023. 30 p. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/bitstream/doc/1163491/1/Referencial-corporativo-gestao-de-contribucoes.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.

SCIENCE Summit at UNGA79. Disponível em: <https://www.embrapa.br/ssunga79>. Acesso em: 15 abr. 2025.



Anexo A

Tabela A1. Proposições legislativas com contribuições da Embrapa em 2024.

Quantidade	Tipo	Número	Ano	Ementa
1	PL	1.874	2022	Institui a Política Nacional de Economia Circular e altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para adequá-las à nova política.
2	PL	2.834	2020	Institui o Programa ao Setor Sucroenergético Brasileiro (Passe) e dá outras providências.
3	PL	2.338	2023	Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial.
4	PL	4.129	2021	Dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.
5	PL	4.623	2019	Dispõe sobre a conservação, a restauração e o uso sustentável do bioma Caatinga.
6	PL	5.010	2013	Dispõe sobre o controle de material genético animal e sobre a obtenção e o fornecimento de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico e dá outras providências. .
7	PL	5.311	2023	Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o pastoreio racional e dar outras providências.
8	PL	5.892	2023	Institui o Programa Nacional de Incentivo à Pesquisa Agropecuária (PNIPA), cria o Fundo Nacional de Incentivo à Pesquisa Agropecuária e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas ao Fundo Nacional de Incentivo à Pesquisa Agropecuária; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.
9	PL	880	2019	Institui o Marco Legal da Nanotecnologia e Materiais Avançados; dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação nanotecnológica; altera as Leis nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.
10	PL	4.816	2019	Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências, para estabelecer medidas de transparência relativas ao Plano Nacional sobre Mudança do Clima e aos Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas.
11	PL	1.236	2023	Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para prevenção e atenção às mudanças climáticas na Política Nacional de Educação Ambiental.
12	PEC	31	2023	Acrescenta o § 8º ao art. 218 da Constituição Federal, estabelecendo o incremento gradual do montante aplicado em ciência, tecnologia e inovação até, no mínimo, 2,5% do produto interno bruto.
13	PL	327	2021	Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nº 13.988, de 14 de abril de 2020, nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e nº 9.991, de 24 de julho de 2000.
14	PL	5.966	2023	Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre o restabelecimento de atividades agrossilvipastoris em áreas consolidadas de propriedades rurais.
15	PL	1.069	2024	Institui a Política Nacional de Conectividade no Campo.
16	PL	4.123	2020	Define prioridades, portabilidade, auditoria e segurança de dados provenientes das atividades agropecuárias, coletados, armazenados e processados por fornecedores de Tecnologia Agrícola.
17	PL	4.538	2019	Institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão.
18	PL	1.304	2024	Declara o algodão colorido patrimônio cultural imaterial do Brasil.
19	PL	4.906	2020	Altera a redação do art. 41 da Lei nº 9.605 de 1988 para incluir o Bioma do Pantanal no tipo previsto no caput.
20	PL	3.501	2020	Institui o Auxílio Internet.

Continua...

Tabela A1. Continuação.

Quantidade	Tipo	Número	Ano	Ementa
21	PL	1.591	2024	Dispõe sobre a instituição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre o faturamento do agronegócio para o financiamento do Programa de Modernização Tecnológica do Agronegócio, voltado para a modernização tecnológica do agronegócio brasileiro e à indústria produtora de tecnologias agrícolas e também para subsidiar o financiamento do Seguro Rural.
22	PL	1.465	2024	Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o desenvolvimento, a implementação e a aplicação da inteligência artificial no Brasil, visando promover sua utilização segura, ética e responsável.
23	PL	1.963	2023	Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para redefinir o percentual de Reserva Legal nos imóveis rurais localizados em área de floresta.
24	PL	4.592	2023	Dispõe sobre a proibição de aplicação foliar do princípio ativo fipronil em todo território nacional.
25	PL	303	2024	Altera o art. 6º da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para dispor sobre a titularidade de invenções geradas de forma autônoma por sistemas de inteligência artificial.
26	PL	1.095	2024	Institui o Programa Nacional da Pecuária Sustentável.
27	PL	1.196	2024	Institui a Campanha Nacional de Fomento à Agricultura Sustentável e dá outras providências.
28	PL	5.511	2023	Dispõe sobre cultivo, produção, importação, exportação, comercialização, controle, fiscalização, prescrição, manipulação, dispensação e utilização de Cannabis, de medicamentos à base de Cannabis e de produtos de Cannabis para fins medicinais, de usos humano e veterinário, bem como sobre o cânhamo industrial e seus produtos, e altera as Leis nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (Lei de criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Políticas sobre Drogas).
29	PL	9.950	2018	Dispõe sobre a conservação e o uso sustentável do Bioma Pantanal e dá outras providências.
30	PL	5.451	2019	Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, para permitir o financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos com recursos desses Fundos.
31	PL	2.569	2022	Dispõe sobre o uso de herbicidas hormonais contendo o princípio ativo 2,4-D.
32	PL	1.990	2024	Institui a Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.
33	PL	5.482	2020	Dispõe sobre o uso, a conservação, a proteção e a recuperação do bioma Pantanal.
34	PL	1.859	2022	Altera a Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, que institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos; prevê a criação da Comissão Nacional de Combate à Desertificação; e dá outras providências, para atualizar e aprimorar seus objetivos e princípios, para estabelecer competências do Poder Público e para proibir a pulverização aérea de agrotóxicos nas áreas que especifica.
35	PL	2.210	2022	Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para incorporar o pedido provisório de patente, suprimir exigência contrária a dispositivo de acordo internacional e modificar procedimentos de depósito e de exame de patentes.
36	PL	1.406	2024	Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para aprimorar o texto legislativo, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, incluindo disposições sobre a não aceitação de acordos internacionais que possam representar restrições discriminatórias ao comércio internacional de produtos brasileiros.
37	PL	1.993	2024	Institui a Política Nacional de Coleções Biológicas Científicas.
38	PL	2.334	2024	Dispõe sobre a conservação, a proteção, a restauração e o uso sustentável do bioma Pantanal e dá outras providências.

Continua...

Tabela A1. Continuação.

Quantidade	Tipo	Número	Ano	Ementa
39	PL	968	2024	Cria o programa de incentivo à adoção de tecnologias redutoras de risco agroclimático.
40	PL	10.556	2018	Dispõe sobre a utilização da palavra "leite" nas embalagens e rótulos de alimentos.
41	PL	6.176	2013	Institui a Política Nacional de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças de Variedades e Cultivares Locais, Tradicionais ou Crioulos.
42	PL	1.629	2024	Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, para prever a obrigatoriedade de elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Ação Climática, assim como a respectiva vinculação de recursos para a execução dos Planos, e dá outras providências.
43	PL	2.798	2024	Altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e dá outras providências, para transferir a obrigação de compra dos Créditos de Descarbonização aos produtores derivados de petróleo.
44	PL	760	2019	Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990 que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências.
45	PL	3.149	2020	Altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), para nela incluir os produtores independentes de matéria-prima destinada à produção de biocombustível; e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
46	PL	364	2019	Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa dos Campos de Altitude associados ou abrangidos pelo bioma Mata Atlântica.
47	PL	5.927	2023	Altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, para incentivar e promover a produção de biocombustível no âmbito da agricultura familiar.
48	PL	2.525	2023	Institui a Política de Convivência com a Seca Nordeste.
49	PLP	150	2022	Institui a Política Nacional de Bioeconomia, em articulação com a implementação de diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, e altera a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, a Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, a Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
50	PL	3.594	2023	Altera a Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, define o vinho como alimento natural e dá outras providências.
51	PL	1.851	2024	Altera a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, para simplificar o licenciamento ambiental de empreendimentos aquícolas.
52	PL	2.481	2024	Institui o Programa de Priorização do Abastecimento Escolar com Produtos Frescos e Orgânicos oriundos da agricultura local e familiar e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir diretrizes sobre a produção e aquisição de gêneros alimentícios livres de agrotóxicos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
53	PL	4.662	2024	Institui o Programa Nacional de Agricultura Vertical, estabelecendo incentivos fiscais para empresas e cooperativas que implementem fazendas verticais urbanas, com o objetivo de melhorar a segurança alimentar nas grandes cidades e promover o uso de tecnologias sustentáveis.
54	PL	3.784	2024	Altera a Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, para caracterizar a provisão de serviços ambientais como atividade rural para fins de apuração do Imposto sobre a Renda.

Continua...

Tabela A1. Continuação.

Quantidade	Tipo	Número	Ano	Ementa
55	PL	3.627	2024	Acrescenta-se o Art. 29A à Lei nº LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, para proteção das abelhas e seus habitats da destruição provocada por queimadas criminosas, reconhecendo seu papel essencial na polinização e na produção de alimentos.
56	PL	3.614	2024	Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, para estabelecer medidas voltadas ao enfrentamento da emergência climática.
57	PL	699	2023	Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert), altera as Leis nº 10.925, de 23 de julho de 2004, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e dá outras providências.
58	PL	6.529	2019	Institui o Programa de Desenvolvimento de Sistemas Agroflorestais de Base Agroecológica.
59	PL	2.148	2015	Estabelece redução de tributos para produtos adequados à economia verde de baixo carbono.
60	PL	5.634	2023	Dispõe sobre o plantio de espécies nativas para a recuperação ou restauração de áreas ecologicamente sensíveis na propriedade rural.
61	PL	6.417	2019	Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Agropecuária (SNPA)

Tabela A2. Proposições legislativas com contribuições da Embrapa aprovadas no Legislativo e sancionadas pela Presidência da República em 2024.

Proposição	Ementa	Lei	Data sanção
PL 2.975/2021	Institui o Dia Nacional da Agricultura Irrigada.	14.830/2024	27/3/2024
PL 6.487/2019	Institui o Dia Nacional do Produtor de Leite.	14.850/2024	2/5/2024
PL 3.027/2022 (SF)	Institui a Política Nacional de Qualidade do Ar.	14.850/2024	2/5/2024
PL 10.521/2018 (CD)			
PLS 214/2015	Altera a descrição do Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.	14.876/2024	31/5/2024
PL 1.366/2022 (apensado)			
PL 4.129/2021	Estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima; altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências.	14.904/2024	27/6/2024
PL 1.818/2022	Institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.	14.944/2024	31/7/2024
PL 2.308/2023	Institui o marco legal do hidrogênio de baixa emissão de carbono; dispõe sobre a Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono; institui incentivos para a indústria do hidrogênio de baixa emissão de carbono; institui o Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Rehidro); cria o Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC); e altera as Leis nºs 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 9.478, de 6 de agosto de 1997.	14.948/2024	2/8/2024

Continua...

Tabela A2. Continuação.

Proposição	Ementa	Lei	Data sanção
PL 13/2020	Aperfeiçoa a política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação e para o setor de semicondutores; adequa o prazo de concessão de incentivos e de estímulo à tecnologia nacional; cria o Programa Brasil Semicondutores (Brasil Semicon); e altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 13.969, de 26 de dezembro de 2019.	14.968/2024	11/9/2024
PL 10.788/2018 PL 2.218/2022	Institui a Política Nacional de Incentivo à Cocoicultura de Qualidade.	14.975/2024	18/9/2024
PL 528/2020 PL 4.196/2023 (apensado)	Dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono; institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano; altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999, 8.723, de 28 de outubro de 1993, e 13.033, de 24 de setembro de 2014; e revoga dispositivo da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.	14.993/2024	9/10/2024
PL 5.010/2013 PLS 73/2007	Dispõe sobre o controle de material genético animal e sobre a obtenção e o fornecimento de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico e dá outras providências.	15.021/2024	12/11/2024
PL 2.148/2015	Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE); e altera as Leis nºs 12.187, de 29 de dezembro de 2009, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (Lei da Comissão de Valores Mobiliários), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).	15.042/2024	11/12/2024
PL 658/2021	Dispõe sobre a produção, a importação, a exportação, o registro, a comercialização, o uso, a inspeção, a fiscalização, a pesquisa, a experimentação, a embalagem, a rotulagem, a propaganda, o transporte, o armazenamento, as taxas, a prestação de serviços, a destinação de resíduos e embalagens e os incentivos à produção de bioinsumos para uso agrícola, pecuário, aquícola e florestal; e altera as Leis nºs 14.785, de 27 de dezembro de 2023, 10.603, de 17 de dezembro de 2002, e 6.894, de 16 de dezembro de 1980.	15.070/2024	23/12/2024
PL 3.149/2020	Altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), para nela incluir os produtores independentes de matéria-prima destinada à produção de biocombustível; e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.	15.082/2024	30/12/2024
PL 1.970/2019	Institui a Política Nacional para o Manejo Sustentável, Plantio, Extração, Consumo, Comercialização e Transformação do Pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>) e demais Frutos e Produtos Nativos do Cerrado.	15.089/2025	7/1/2025



Foto: Fábio Sian Martins

Organização

Tatiana Rodrigues Silveira
Fernanda Maria Gomes Pieruccetti

Coordenação editorial

Osley Hugo de Borba Brito
Alessandra Rodrigues da Silva
Juliana Meireles Fortaleza

Revisão

Maria Cristina Ramos Jubé

Normalização bibliográfica

Márcia Maria Pereira de Souza

Projeto gráfico

Carlos Eduardo Felice Barbeiro

Diagramação e capa

Leandro Sousa Fazio

Fotos da capa

Paulo Lanzetta, Jefferson Christofoletti, Leandro Santos Lobo, Renata Silva, EyeEm (Freepik.com), Fábio Sian Martins e Paulo Odilon Ceratti Kurtz

Contribuição

Adriana Mesquita Corrêa Bueno, Aline Silva Santos, Alisson Julio Cardoso, Angélica de Paula Galvão Gomes, Cristina Pucci Hercos, Daniela Biaggioni Lopes, Daniela Cristina de Melo Carmo, Daniella Lopes Marinho de Araújo, Danielle Alencar Parente Torres, Danielle Mazzola Leite, Edmeia Leonor Pereira de Andrade, Emerson de Stefani, Ermano Correa da Silva Junior, Flávio Mantouvane Lanza Souza, Franklin Barbosa Junior, Graciela Luzia Vedovoto, Herbert Cavalcante de Lima, Job Lúcio Gomes Vieira, Juliana Cláudio de Oliveira, Lisiane Bassols Brisolará, Lucimara Chiari, Maria Alice de Medeiros, Marisa Prado Gomes, Neuraci dos Santos Souza de Almeida, Octávio Rossi de Moraes, Osley Hugo de Borba Brito, Patrícia Aguiar Formiga, Rosana Hoffman Câmara, Roselis Simonetti, Scheila Maria Correa Fogaça, Waldir Aparecido Marouelli

Estruturas envolvidas

Liderança

Gerência-Geral de Governança Corporativa e Informação (GCI)

Assessoria de Estratégia (Aest), Assessoria de Relações Institucionais e Governamentais (Arig), Diretoria de Inovação, Negócios e Transferência de Tecnologia (Dint), Gerência-Geral de Administração (GADM), Gerência-Geral de Inovação, Negócios e Transferência de Tecnologia (GGINT), Gerência-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento (GGPD), Ouvidoria da Embrapa (OUV)

Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Embrapa, Superintendência de Comunicação

Embrapa

Carta anual de políticas públicas e governança corporativa : 2025. / Embrapa. – Brasília, DF : Embrapa, 2025.

PDF (61 p.) : il. color.

1. Política governamental. 2. Programa de governo. 3. Impacto econômico. I. Leite, Danielle Mazzola. II. Silveira, Tatiana Rodrigues.

CDD (21. ed.) 338.1

Márcia Maria Pereira de Souza (CRB-1/1441)



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E
PECUÁRIA

